

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

Departamento de Proteção Social Básica (DPSB)



PERGUNTAS FREQUENTES

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(SCFV)**

Brasília, 29 de janeiro de 2016.



Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

FICHA TÉCNICA

1ª Ficha

Presidente da República Federativa do Brasil

Dilma Vana Rousseff

Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Tereza Campello

Secretária Nacional de Assistência Social

Ieda Maria Nobre de Castro

Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto

José Dirceu Galão Junior

Departamento de Proteção Social Básica

Léa Lúcia Cecílio Braga

2ª Ficha

COORDENAÇÃO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Coordenação-Geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

servicosdeconvivencia@mds.gov.br

ELABORAÇÃO

Redação

Carolina de Souza Leal

Ester Serra Aragão Carneiro

Fernanda Scalzavara

Késsia Oliveira da Silva

Liliane Neves do Carmo

Maria Carolina Pereira Alves

Mariana Lelis Moreira Catarina

Raissa Santos Oliveira

Colaboração

Allan Camelo da Silva

Eduardo Monteiro Martins

Francisco Chaves do Nascimento Neto

Luanna Sousa

Mariana Neris

Revisão Final

Liliane Neves do Carmo



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
I. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SCFV.....	8
1. O QUE É O SCFV?	8
2. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E A SEGURANÇA DE CONVÍVIO QUE A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) DEVE GARANTIR AOS USUÁRIOS?	8
3. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SCFV?	9
4. QUAIS SÃO OS EIXOS QUE ORIENTAM A EXECUÇÃO DO SCFV?	13
5. QUAIS AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO PARA CADA FAIXA ETÁRIA?	14
6. O QUE O SCFV DEVE OPORTUNIZAR AOS USUÁRIOS?	16
7. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO PLANEJAMENTO DA OFERTA DO SCFV?.....	17
II. RELAÇÃO DO SCFV COM PAIF E PAEFI.....	20
8. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)?	20
9. EM QUE O PAIF SE DIFERENCIA DO SCFV?	20
10. O USUÁRIO ATENDIDO PELO SCFV SERÁ CONCOMITANTEMENTE ATENDIDO PELO PAIF OU PAEFI?.....	21
11. QUAL A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) NO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE PRIORIDADE?	21
III. LOCAL DE OFERTA DO SCFV	21
12. O QUE SIGNIFICA DIZER QUE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESTÁ REFERENCIADO AO CRAS?	22
13. ONDE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PODE SER OFERTADO?	22
14. QUE ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS EM RELAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO ONDE O SCFV É OFERTADO?.....	24
15. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NAS UNIDADES DE OFERTA?	25
16. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO TERRITÓRIO?.....	26
IV. PÚBLICO DO SCFV, ACESSO AO SERVIÇO E ENCAMINHAMENTOS....	27
17. QUAL É O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	27
18. QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?	30
19. QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA AO SCFV?	31
20. COMO IDENTIFICAR O PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV?	33
21. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS QUE A EQUIPE DO SCFV DEVE REALIZAR QUANDO CONSTATAR QUE O USUÁRIO SUPEROU A SITUAÇÃO DE PRIORIDADE?	43
22. PESSOAS QUE ESTÃO EM SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PODEM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?.....	44
23. A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS NO SCFV ALTERA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO JÁ ACEITA PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL?	44
24. QUAIS SÃO AS FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	45
25. COMO UM USUÁRIO QUE DESEJA PARTICIPAR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DEVE PROCEDER?.....	45
26. COMO DEVE SER A ACOlhIDA DOS USUÁRIOS QUANDO CHEGAM AO GRUPO DO SCFV?.....	45



V.	SCFV E PETI	47
27.	QUAL É O PAPEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL?	47
28.	PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 15 ANOS APENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PETI?	48
29.	QUAL A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES RETIRADOS DO TRABALHO INFANTIL?	48
30.	COMO OCORRE A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO PETI NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	48
31.	COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SE ORGANIZA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL?	49
32.	COMO A EQUIPE GESTORA DO PETI PODE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A INCLUSÃO E A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS RETIRADOS DO TRABALHO INFANTIL NO SCFV?	49
33.	OS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO TERMO DE ACEITE DO SCFV DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE REALIZAR O ACEITE PARA O PETI?	50
VI.	EQUIPE TÉCNICA DO SCFV.....	50
34.	COMO DEVE SER COMPOSTA A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	50
35.	O QUE É EQUIPE DE REFERÊNCIA E QUAL É O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS EM RELAÇÃO AO SCFV?	52
36.	HÁ RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO SCFV?.....	53
37.	QUAL É A QUANTIDADE IDEAL DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO? HÁ LIMITE DE GRUPOS POR ORIENTADOR SOCIAL E/OU EDUCADOR SOCIAL? E POR TÉCNICO DE REFERÊNCIA?	54
38.	EXISTE DIFERENÇA ENTRE “ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL” E “FACILITADOR DE OFICINAS”?	55
VII.	GRUPOS E PERCURSOS DO SCFV.....	55
39.	QUE ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV?.....	56
40.	O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO MOMENTO DE NOMEAR OS GRUPOS DO SCFV?.....	56
41.	O QUE PRECISAMOS SABER SOBRE ORGANIZAR O SERVIÇO EM PERCURSOS?	57
42.	O QUE É UM PERCURSO INTERGERACIONAL?	59
43.	EXISTEM DIFERENÇAS ENTRE GRUPOS OU PERCURSOS INTERGERACIONAIS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS?	60
44.	HÁ UM LIMITE DE USUÁRIOS POR GRUPO?	61
45.	QUAL O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	61
46.	PARTICIPAR DO SCFV É O MESMO QUE ESTAR PRESENTE NO SCFV?	64
47.	HÁ UNIFORME, PLACA E/OU LOGOMARCA PREDETERMINADAS PELO MDS PARA IDENTIFICAR O SCFV?	66
VIII.	ATIVIDADES DO SCFV.....	67
48.	POR QUE É IMPORTANTE PLANEJAR AS AÇÕES/ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV ANTES DE EXECUTÁ-LAS?	67
49.	O QUE É IMPORTANTE CONSIDERAR NA ESCOLHA DAS ESTRATÉGIAS PARA O TRABALHO COM OS GRUPOS DO SCFV?	68
50.	QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM USUÁRIOS DE CADA FAIXA ETÁRIA?.....	69
51.	QUAIS SÃO AS SUGESTÕES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	72
52.	O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS?.....	73
53.	O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA PESSOAS IDOSAS?	75
54.	O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS?	75
IX.	SCFV E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (PME).....	76
55.	QUAL É A RELAÇÃO DO SCFV COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (PME)?	76
56.	COMO DEVE SER FEITA A GESTÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE O PME E O SCFV?	77
57.	O QUE É O TERMO DE COMPROMISSO?	77



58. O QUE É IMPORTANTE PARA VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO/ARTICULAÇÃO ENTRE O PROGRAMA E O SERVIÇO NO NÍVEL DA EXECUÇÃO?	77
59. COMO DEVE SER FEITO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE O PME E O SCFV?	78

X. COFINANCIAMENTO DO SCFV PELO GOVERNO FEDERAL..... 78

60. QUAL É O IMPACTO DO REORDENAMENTO DO SCFV NO COFINANCIAMENTO FEDERAL AOS MUNICÍPIOS?	78
61. COMO SE DÁ O CÁLCULO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV?.....	80
62. QUANDO FOI INICIADO O REPASSE DO PBV AOS MUNICÍPIOS?	82
63. COMO FICARAM OS REPASSES DOS MESES ANTERIORES COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS DESDE JULHO 2013?82	
64. COMO SE DARÁ A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS?.....	83
65. A PARTIR DO REORDENAMENTO DO SCFV, COMO OS MUNICÍPIOS E O DF PASSARAM A ACESSAR O COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	83
66. OS RECURSOS RECEBIDOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E QUE AINDA ESTÃO EM CONTA DEVERÃO SER DEVOLVIDOS?. 84	
67. COMO O MUNICÍPIO PODE UTILIZAR OS RECURSOS DO PBV?	86
68. O RECURSO DO SCFV PODE SER UTILIZADO PARA A COMPRA DE LANCHES/ALIMENTAÇÃO?	88
69. O QUE SIGNIFICA ESTAR COM O RECURSO DO PBV/SCFV BLOQUEADO OU SUSPENSO, DE ACORDO COM A PORTARIA MDS Nº 134/2013?.....	88
70. O MUNICÍPIO PODE REPASSAR RECURSOS PARA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTAR O SCFV?89	
71. O QUE SIGNIFICA ESTAR COM O RECURSO SUSPENSO EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA MDS Nº 36/2014?.....	89

XI. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV 91

72. O QUE É O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SISC)?	91
73. COMO FUNCIONA O SISC?	92
74. O MDS DISPONIBILIZOU UM MANUAL PARA A UTILIZAÇÃO DO SISC?	92
75. COMO ACESSAR O SISC?.....	92
76. QUEM É RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISC?	92
77. QUAIS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISC?.....	93
78. COMO FAÇO PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV NO SISC?.....	93
79. COMO FAÇO PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV QUE AINDA NÃO POSSUI NIS?	93
80. O QUE SÃO OS CADASTROS PROVISÓRIOS EXPIRADOS?.....	94
81. O QUE FAZER QUANDO O USUÁRIO JÁ TEM NÚMERO DE NIS, MAS O SISC NÃO O RECONHECE?	94
82. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PODEM TER NIS?	94
83. É POSSÍVEL ALTERAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (NOME, RG, CPF) E ENDEREÇO DOS USUÁRIOS NO SISC?	95
84. TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS NO SCFV DEVEM SER CADASTRADOS NO CADÚNICO?	95
85. COMO PROCEDER QUANTO AOS USUÁRIOS COM RENDA SUPERIOR A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS?	96
86. OS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS PODERÃO SER CADASTRADOS NO SISC?.....	96
87. COMO DEVE SER FEITO O REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SCFV NO SISC?.....	97
88. HÁ A NECESSIDADE DE REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS PARTICIPANTES DO SCFV NO SISC?	97
89. QUAIS SÃO AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SCFV E COMO DEVE SER INFORMADO NO SISC?	98
90. COMO FAÇO PARA INCLUIR UM GRUPO NO SISC?.....	98
91. COMO FAÇO PARA EXCLUIR UM GRUPO REGISTRADO NO SISC?	99
92. COMO DEVE SER INFORMADA A CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DO GRUPO?	100
93. COMO FAÇO PARA ALTERAR UM USUÁRIO DE GRUPO?	100
94. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO DE UM GRUPO?	100
95. QUANDO DEVERÁ SER ASSINALADA NO SISC A OPÇÃO “AVALIAÇÃO TÉCNICA COM O USUÁRIO” COMO MOTIVO PARA A DESVINCULAÇÃO DE USUÁRIO?.....	101
96. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO CADASTRADO PROVISORIAMENTE?.....	102
97. COMO FAÇO PARA VINCULAR UM USUÁRIO QUE JÁ ESTÁ COM O NIS CADASTRADO EM OUTRO MUNICÍPIO?	102
98. COMO FAÇO PARA ALTERAR A SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DE UM USUÁRIO?	102
99. EXISTEM REGRAS PARA A MARCAÇÃO DA SITUAÇÃO DO USUÁRIO NO SISC?.....	103



100. COMO PROCEDER EM RELAÇÃO A USUÁRIOS QUE FORAM MARCADOS EM SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS INCOMPATÍVEIS COM A SUA IDADE?	104
101. O QUE FAZER QUANDO O NOME DO ORIENTADOR SOCIAL E/OU TÉCNICO DE REFERÊNCIA NÃO ESTIVER NA RELAÇÃO APRESENTADA NO SISTEMA?	104
102. É POSSÍVEL ALTERAR A FAIXA ETÁRIA DE UM GRUPO?.....	104
103. É POSSÍVEL VINCULAR USUÁRIO COM IDADE FORA DA FAIXA ETÁRIA DO GRUPO?	105
104. NOS CASOS DE GRUPOS INTERGERACIONAIS, QUAL DEVE SER A FAIXA ETÁRIA SELECIONADA?	105
105. EXISTE MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	105
106. QUAIS RELATÓRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SISC?	105
107. O SISJOVEM CONTINUA FUNCIONANDO?	106
108. O SISC SUBSTITUI O SISPETI?	106
XII. NORMATIVAS VIGENTES PARA O SCFV.....	107
109. QUAIS SÃO AS NORMATIVAS VIGENTES PARA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	107
110. COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	109



APRESENTAÇÃO

O documento que apresentamos tem o objetivo de orientar estados, municípios e Distrito Federal para a gestão e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como de subsidiar o planejamento necessário para o bom funcionamento e a qualidade do serviço prestado aos usuários, além de auxiliar no monitoramento e na avaliação deste nos territórios.

Importante frisar que se trata de um material que vem sendo atualizado de forma permanente por abordar questões que necessitam ser aprimoradas de forma contínua e, ainda, por acolher, com frequência, as questões apresentadas por gestores e trabalhadores do SUAS que atuam em sua gestão e/ou execução.

Convidamos a todos e todas a fazerem uso deste material e contribuir para seu aperfeiçoamento, lembrando sempre de verificar as suas atualizações na [página eletrônica do MDS e no Blog da Rede Suas](#).



I. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SCFV

1. O que é o SCFV?

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Foi reordenado em 2013 por meio da [Resolução CNAS nº01/2013](#).

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias ([PAIF](#)) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos ([PAEFI](#)).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos (para mais informações sobre a organização dos grupos do SCFV em percursos, conferir a pergunta nº 38), de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Qual a relação entre o SCFV e a segurança de convívio que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) deve garantir aos usuários?

A **segurança de convívio**, garantida aos usuários pela PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.



O direito ao convívio é assegurado ao longo do ciclo de vida por meio de um **conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.**

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa (deficiência, etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos.

Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida. O PAIF e o SCFV, observadas as especificidades de cada um, são alguns dos serviços socioassistenciais que possibilitam aos usuários a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre as diferenças entre PAIF e SCFV, conferir perguntas nº 7 e 8).

3. Quais são os objetivos do SCFV?

Os objetivos gerais do SCFV são:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;



- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta nº 42).

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

- Objetivos do SCFV ofertado a crianças de 0 a 6 anos

- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

- Objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;



- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

- Objetivos do SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#))

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos



de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- Objetivos do SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#))

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;



- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

- Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

4. Quais são os eixos que orientam a execução do SCFV?

Embora o SCFV seja organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida humana que perpassam todas elas, tais como a participação, a convivência social e o direito de ser – esses são os eixos orientadores do SCFV.

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos (para mais informações sobre a organização dos grupos do SCFV em percursos, conferir a pergunta nº 38) desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Estes são os eixos orientadores do SCFV:



I. Convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. Direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adotar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

III. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

5. Quais as especificidades do serviço para cada faixa etária?

O SCFV tem especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários, a saber:

- Para crianças de até 6 anos

Para essa faixa etária, o SCFV busca desenvolver atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações



de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)).

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

- Para jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#))

Para jovens de 18 a 29 anos, objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e participação social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos.

- Para adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#))

Para adultos de 30 a 59 anos, o SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade,



solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- Para pessoas idosas

Já para as pessoas idosas, o SCFV deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

6. O que o SCFV deve oportunizar aos usuários?

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- **Processos de valorização/reconhecimento:** trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- **Escuta:** trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;
- **Produção coletiva:** trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- **Exercício de escolhas:** trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;



- **Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **Diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- **Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **Experiências de escolha e decisão coletivas:** trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;
- **Aprendizado e ensino de forma igualitária:** trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;
- **Reconhecimento e admiração da diferença:** trata-se de exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos (para mais informações sobre as atividades dos grupos do SCFV, conferir perguntas nº 45, 46 e 47).

7. O que deve ser considerado no planejamento da oferta do SCFV?

17

Para que o município ou DF realize a oferta do SCFV é preciso, antes de tudo, que os gestores locais **conheçam as características do serviço, que estão descritas na Tipificação**

Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a fim de se familiarizarem com a proposta do serviço e com as providências requeridas para a sua execução.

A oferta desse serviço deve ser planejada. Conhecer a realidade do território para melhor organizar a oferta, **identificando as famílias com crianças, adolescentes, jovens e adultos e pessoas idosas que necessitam do serviço**, é um passo inicial. Isso compreende identificar quem e quantos são usuários potenciais do serviço, a capacidade de atendimento das unidades que o ofertarão, bem como considerar as situações prioritárias vivenciadas pela população, para a inclusão no SCFV (para mais informações sobre as situações prioritárias para a inclusão no SCFV, conferir as perguntas nº 18 a 20).

Outro aspecto importante a ser considerado é que a oferta do serviço supõe coerência e unidade de propósitos com as premissas que orientam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mas também **a aproximação e a adequação às condições que se apresentam no município ou DF quanto às expressões particulares de suas demandas sociais**. Para a organização da oferta do serviço, deverão ser levadas em consideração a história e as identidades socioculturais e econômicas dos territórios, a sua dimensão territorial e a densidade populacional, as distâncias e a mobilidade da população, entre outros (para mais informações sobre a gestão do SCFV no território, conferir a pergunta nº 16).

Também é necessário atentar-se à **provisão da infraestrutura e dos recursos físicos e materiais** para que o serviço se realize conforme o trabalho social que nele deve ser desenvolvido, observando os padrões e normas de referência e a oferta de recursos destinados às necessidades de segmentos específicos – como as pessoas com deficiência, por exemplo –, que são condição para a qualidade dos serviços e interferem diretamente no bem-estar e aceitação dos usuários. Recursos físicos e materiais suficientes contribuem com o reconhecimento do serviço pelo público. Por outro lado, a sua insuficiência pode contribuir para a imagem insatisfatória que culturalmente se desenvolveu sobre certos serviços sociais (para mais informações sobre as características do espaço físico da unidade em que é ofertado o SCFV, conferir pergunta nº 14).

A **provisão de recursos humanos capacitados**, em quantidade e diversidade compatível com as características do serviço e com as atividades a serem desenvolvidas é outro requisito a ser observado, sendo eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SCFV integra uma política pública para a concretização de direitos de cidadania da

população. Por essa razão, o trabalho dos profissionais deve estar ancorado em valores que orientam uma política pública. Para garantir que isso ocorra, o gestor deve prever momentos de formação permanente dos trabalhadores, que os preparem para desenvolver o seu trabalho de forma criativa, ancoradas nos princípios e diretrizes do SUAS (para mais informações sobre a equipe de profissionais do SCFV, conferir perguntas nº 33 a 37).

A **articulação da rede de serviços socioassistenciais** também é um aspecto a considerar na implementação de um novo serviço. A concepção presente na PNAS e no SUAS é a de rede pública de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que articula a totalidade destes entre diversos equipamentos públicos e organizações privadas. Os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados pelo ente estatal e por aqueles operados pelas entidades e organizações de assistência social. Estes gozam da autonomia que lhes confere a sua natureza jurídica, mas, vinculados em rede, realizam pactos em torno de objetivos comuns para responder a necessidades coletivas e garantir direitos, de acordo com as diretrizes da política de assistência social. As medidas para organizar, articular serviços, integrá-los em rede orgânica de serviços demandam **coordenação do poder público**, pois o seu funcionamento regular requer planejamento, implementação, fluxos constituídos, gestão formalizada, acompanhamento e avaliação de processos e resultados (Capacita SUAS, Caderno 2, 2013 – com adaptações).

A **promoção e divulgação do serviço** a ser implementado também é importante para mobilizar a população. O gestor deve tornar públicas as características e objetivos do serviço, os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas. Recursos diversos podem ser utilizados para divulgar o serviço – vinhetas de rádio, propagandas de TV, publicações nas redes sociais, mensagens de texto para telefone móvel, telefonemas, faixas, cartas, *banners*, *folders*, filipetas, visitas domiciliares, reuniões/encontros com parceiros da rede pública e privada, etc. Além disso, estabelecer, desde sempre, a articulação do SCFV com o PAIF também contribui para a promoção e a divulgação do SCFV entre as famílias atendidas no CRAS.

O planejamento da oferta do serviço também deve considerar **as faixas etárias dos usuários que dele participarão, o horário de funcionamento dos grupos e a periodicidade dos encontros**. O município tem autonomia e flexibilidade na organização da oferta do serviço, de acordo com as características locais. Nessas definições, devem ser considerados com atenção o interesse e a disponibilidade dos usuários, a fim de que garantir a adesão ao serviço.



II. RELAÇÃO DO SCFV COM PAIF E PAEFI

8. Qual a relação entre o SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os demais projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) *devem* ser a ele referenciados e *devem* manter articulação com o PAIF.

O SCFV tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários, em conformidade com a previsão da NOB-SUAS acerca da criação de serviços socioassistenciais e socioeducativos geracionais e intergeracionais, em que o eixo matricial seja a família.

Por essa razão, os usuários atendidos no SCFV podem ser também acompanhados pelo PAIF, juntamente com outros integrantes do núcleo familiar, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade da sua participação em outras atividades e/ou serviços socioassistenciais.

9. Em que o PAIF se diferencia do SCFV?

O PAIF consiste em um serviço dirigido às famílias que estão em acompanhamento no CRAS e tem por foco a própria **família**. Entre os propósitos do PAIF está o de fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como de garantir a proteção aos seus demais membros em situação de dependência, como idosos e pessoas com deficiência, como prevê a Constituição Federal (MDS, 2012, [Orientações Técnicas sobre o PAIF](#), v. 2, p. 104).

O SCFV, por sua vez, é um serviço voltado para o atendimento dos **membros da família** que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e que tenham vivenciado situações de violações de direito, os quais precisam ter os vínculos familiares e comunitários fortalecidos ou reconstruídos. O SCFV se articula com o PAIF e tem em comum com esse serviço o objetivo de fortalecer vínculos, todavia, além de focos distintos, as estratégias de ação de cada serviço nem sempre são comuns. A principal estratégia de ação do Serviço de



Convivência e Fortalecimento de Vínculos para chegar ao fortalecimento de vínculos é a promoção de momentos de convivência entre os usuários nos grupos, encontros por meio dos quais seja possível exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos de vida, entre outras vivências que encaminharão os usuários para conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida (MDS, 2013, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Para maiores informações, acessar o [Caderno de Orientações que trata sobre a articulação entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#).

10. O usuário atendido pelo SCFV será concomitantemente atendido pelo PAIF ou PAEFI?

A depender da situação, sim. Todo o grupo familiar poderá ser atendido e/ou acompanhado pelo PAIF ou PAEFI, quando for o caso, e ter paralelamente um ou mais membros participando do SCFV. Não há impedimentos para que os usuários do SUAS participem de ambos os serviços simultaneamente, já que o SCFV é complementar ao trabalho social realizado com as famílias no PAIF e PAEFI e cada um deles tem frentes de atuação distintas. Usuários em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por exemplo, são público prioritário para o atendimento no SCFV e sua família pode participar, a depender de avaliação técnica, de atendimento e/ou acompanhamento no PAEFI.

11. Qual a importância da articulação entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários em situação de prioridade?

Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos, especificidades e providências relativas aos usuários, a fim de que, quando forem encaminhados ao CRAS para participar do SCFV, sejam inseridos em grupos que efetivamente atendam às suas necessidades, a partir das vivências que levaram o seu atendimento no SUAS.

III. LOCAL DE OFERTA DO SCFV



12. O que significa dizer que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado ao CRAS?

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar ao SUAS. Trata-se de gerir, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, realizando, acolhida a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço, além do planejamento das atividades dos grupos, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão e capacitação dos orientadores sociais da área de abrangência do CRAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leituras e estudos referente ao trabalho.

Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

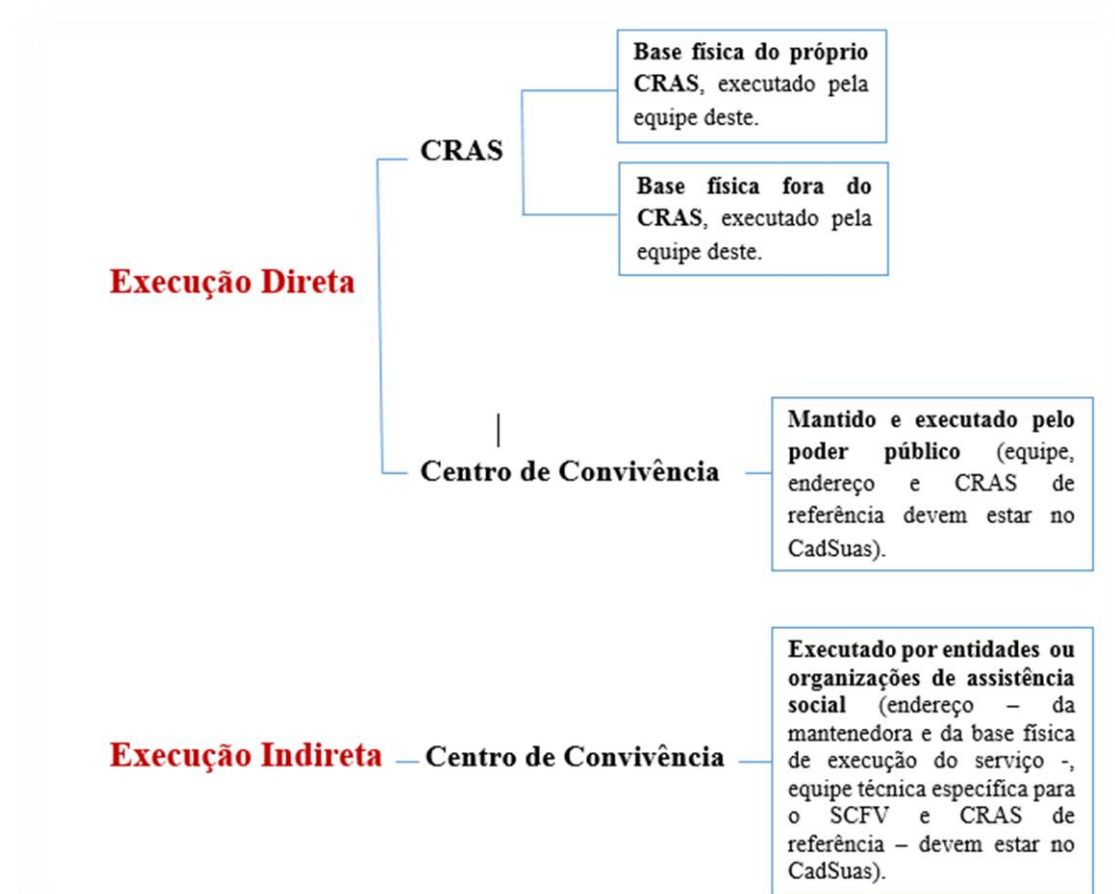
13. Onde o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser ofertado?

O SCFV pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF.

Também pode ser realizado em Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal.



Quando o SCFV é ofertado no CRAS ou em centros de convivência mantidos pelo poder público, diz-se que a execução do serviço é direta. Quando o SCFV é ofertado em centros de convivência de entidades ou organizações de assistência social, diz-se que a execução do serviço é indireta.



Ressalta-se que todos os grupos do SCFV devem estar referenciados ao CRAS de sua área de abrangência. Assim, mesmo quando o serviço é executado nos centros de convivência – públicos ou de entidades de assistência social, é necessário que sejam estabelecidos fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aqueles e o CRAS, de maneira que se preserve o referenciamento do SCFV àquele e a articulação deste com o PAIF.

Tanto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS *devem* ser a ele referenciados e *devem* manter articulação com o PAIF.

Exemplo: É importante destacar que, se a oferta do SCFV ocorrer em um centro de convivência que atenda a população de vários territórios do município, o SCFV deverá ser



referenciado a todos os CRAS presentes nos respectivos territórios. Por exemplo: no município de Serra do Ouro, há dois CRAS que referenciam famílias em suas respectivas áreas de abrangência. Lá há também o centro de convivência de execução indireta, que oferta o SCFV para crianças, adolescentes e idosos. As famílias dos usuários que participam do SCFV ofertado neste centro de convivência residem em diferentes áreas do território. Isso significa que há algumas referenciadas a um dos CRAS do município e outras que estão referenciadas ao outro CRAS. Como o centro de convivência atende os usuários de todo o município, é referenciado a ambos os CRAS.

É importante que essa informação seja compreendida pelos coordenadores dos CRAS, técnicos de referência do CRAS com atuação no SCFV, profissionais que atuam nos centros de convivência – vinculados ao poder público e os de entidades ou organizações de assistência social -, orientadores sociais, assim como pelos operadores do Sistema de Informações do SCFV (SISC).

14. Que aspectos devem ser observados em relação ao espaço físico onde o SCFV é ofertado?

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da [Associação Brasileira de Normas e Técnicas](#) (ABNT).

Deve-se cuidar para que a oferta do SCFV não ocorra em locais sem a estrutura mínima adequada, de modo que não haja a exposição dos usuários e dos profissionais a situações violadoras de seus direitos. O gestor municipal deve manter-se atento às condições estruturais dos locais de oferta do serviço, especialmente, das unidades em que o atendimento a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência é realizado, a fim de minimizar os riscos de acidentes. Nas unidades que contam com parques de diversão, por exemplo, o gestor deve proceder à manutenção dos brinquedos e da areia – quando for o caso - com regularidade. Para o atendimento a crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores (pais, mães, tios, avós, etc.), deve-se considerar materiais e mobiliários adequados, o que não



significa mobiliários iguais aos utilizados no ambiente escolar. Com relação aos usuários idosos, é importante que se cuide para que o piso dos locais de oferta do serviço não seja escorregadio, a fim de minimizar o risco de quedas. Quanto ao atendimento da pessoa com deficiência, é fundamental que, nas unidades de oferta do SCFV, sejam realizadas as adequações de acessibilidade que garantam o pleno exercício de seus direitos.

Um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local. Também favorece o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade pelo usuário, por meio do vínculo com a unidade, com os demais usuários e com os profissionais. Com a atenção e o investimento dos gestores e a criatividade dos técnicos do serviço e dos próprios usuários, é possível transformar ambientes desestimulantes em locais agradáveis e acolhedores.

15. Como deve ser a organização/gestão da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas unidades de oferta?

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos (para mais informações sobre a organização em percursos, confira a pergunta nº 27) e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

No caso de municípios com número reduzido de usuários no SCFV, é possível realizar grupos de convivência com arranjos diversos. A oferta de atividades com participantes de diferentes idades nos grupos é uma opção viável, desde que os profissionais envolvidos tenham a habilidade de desenvolver um percurso intergeracional que atenda aos objetivos do SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades. Os objetivos do SCFV estão descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009, p. 9-16) e, neste documento, estão apresentados como resposta à pergunta nº 02.

Para alcançar esses objetivos, é de extrema importância planejar a oferta do SCFV. Entre outros aspectos, é preciso considerar no planejamento a quantidade de usuários no



serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários nos grupos, a carga horária dos encontros e a atuação do(s) orientador(es) social(is) responsável por cada grupo. A participação do técnico de referência do CRAS no momento do planejamento é fundamental, pois ele tem acesso às informações do PAIF no acompanhamento das situações de vulnerabilidade presentes no território (para mais informações sobre o técnico de referência, confira as perguntas nº 31 e 32).

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários (para informações sobre a carga horária indicada para cada faixa etária, confira a pergunta nº 42). No entanto, vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado.

16. Como deve ser a organização/gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território?

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) prevê que a oferta do SCFV pode ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em centros de convivência, desde que sejam referenciados ao CRAS (para mais informações sobre os centros de convivência, conferir pergunta nº 13).

Assim, para a organização do SCFV, o primeiro aspecto a ser verificado pela equipe de gestão da assistência social do município e do Distrito Federal é a existência de CRAS no território e a sua localização.

Um município que ainda não possua CRAS funcionando não poderá ofertar o Serviço, visto que o referenciamento ao CRAS é condição necessária ao seu funcionamento.

Após o mapeamento dos CRAS existentes, é preciso verificar se esses equipamentos possuem espaço físico adequado para a oferta do serviço, de modo que a sua utilização não prejudique as atividades do PAIF. Caso não haja espaço físico no CRAS, o SCFV poderá ser ofertado nos centros de convivência - públicos ou em entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal. Ainda quando a oferta do SCFV é realizada nos centros de convivência, deve ser observado o referenciamento do serviço ao CRAS (para mais informações sobre a organização em percursos, veja a pergunta nº 38).



Para isso, é importante considerar a localização dos CRAS, definindo, conforme a sua área de abrangência no território, a responsabilidade de referenciar as unidades que ofertam o SCFV.

É importante ressaltar que o CRAS de referência é responsável por receber e fazer encaminhamentos de usuários para o SCFV e dos usuários que já participam do serviço para o atendimento em outros serviços e/ou políticas públicas.

Uma vez que forem estabelecidos os locais de oferta do serviço, é preciso garantir que haja equipe técnica para executá-lo, de acordo com as orientações que respondem às perguntas nº 31 e 32 deste documento.

IV. PÚBLICO DO SCFV, ACESSO AO SERVIÇO E ENCAMINHAMENTOS

17. Qual é o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

Crianças até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;



- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento (para mais informações sobre situação de isolamento, ver pergunta nº 16);
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;



- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)):

Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;

- Adultos em situação de isolamento (para mais informações sobre situação de isolamento, ver pergunta nº 16);
 - Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
 - Adultos com defasagem escolar;
 - Adultos em situação de acolhimento;
 - Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
 - Adultos em situação de rua;
 - Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento (para mais informações sobre situação de isolamento, ver pergunta nº 16) por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) elenca alguns sujeitos que devem ser **especialmente** alcançados pelo SCFV, como as pessoas com deficiência e os beneficiários de programas de transferência de renda.

A seleção desses sujeitos como público a quem se deve **especialmente** considerar no encaminhamento ao SCFV, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não impede a participação de outros no serviço. Isso porque a oferta do SCFV ampara-se na segurança de convívio que a proteção social básica deve proporcionar aos usuários. E esta, por sua vez, fundamenta-se na compreensão de que a dimensão



relacional da vivência dos sujeitos é um aspecto determinante em sua segurança de convívio e, conseqüentemente, em sua proteção ou desproteção social.

É importante compreender que o **público prioritário** para o atendimento no SCFV não é idêntico ao **público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, mas possui algumas coincidências. Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários **prioritários** para o atendimento no SCFV, mas **não exclusivos**.

18. Quais são as situações prioritárias para o atendimento no SCFV?

Segundo a [Resolução CIT nº 01/2013](#) e a [Resolução CNAS nº 01/2013](#), considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Importante! A [Comissão Intergestores Tripartite \(CIT\)](#) pactuou e o CNAS deliberou que o Piso Básico Variável é dividido em dois componentes, a saber: o Componente fixo e o Componente Variável (veja mais informações na pergunta nº 57). O componente II é para a indução de atendimento ao público prioritário. Nesse sentido, definiu-se uma meta de atendimento para a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias de 50% da capacidade de atendimento do município e Distrito Federal.



19. Quais os procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao SCFV?

Ratifica-se que os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS, após a família receber atendimento no PAEFI - ou por equipe técnica que responda pela proteção social especial, quando for o caso. Caberá à equipe técnica dos referidos serviços indicarem a(s) situação(ões) de prioridade, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.

É importante esclarecer que as situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na Resolução CIT nº 1/2013 e na Resolução CNAS nº1/2013. O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle. Considerando a necessidade de sigilo em relação à vivência do usuário, cabe ao município definir o local onde serão arquivadas as informações sobre cada usuário do serviço. Sugere-se que seja no CRAS de referência, mas o município tem autonomia para definir esse fluxo em diálogo com os profissionais das unidades de execução do serviço.

Ressalta-se que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV. Assim, cabe ao técnico do PAEFI – ou da equipe técnica que responda pela proteção social especial, quando for o caso - responsável pelo atendimento/acompanhamento à família ou ao usuário em situação de prioridade para o atendimento no SCFV, a produção do referido documento técnico.

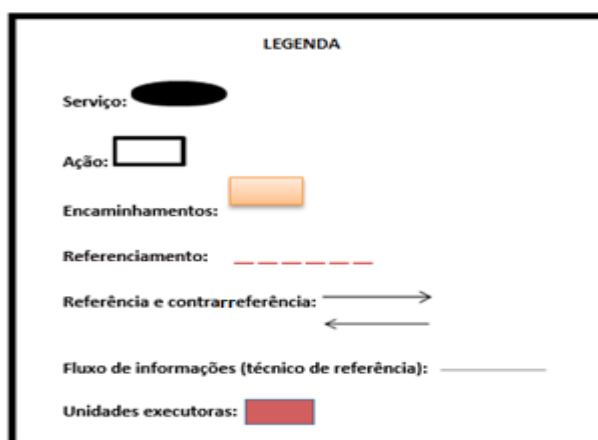
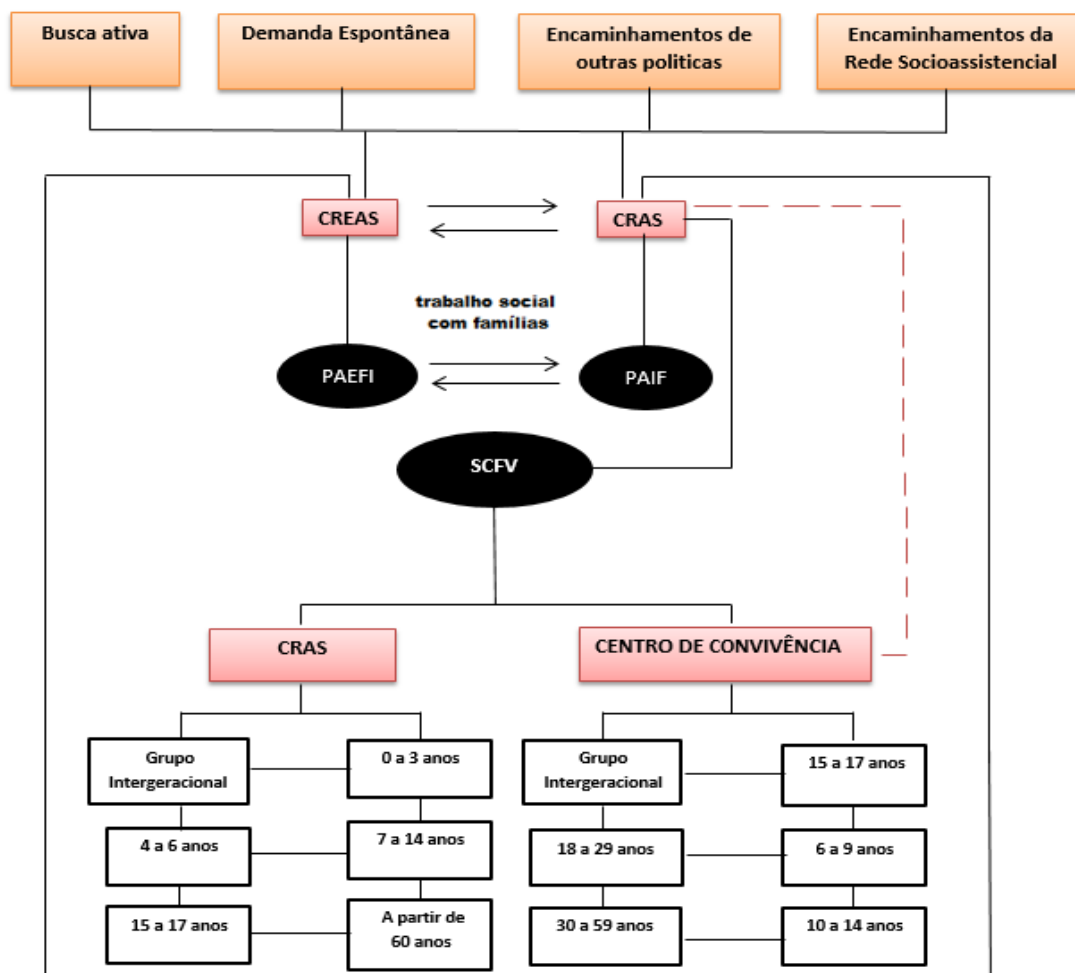
É importante ressaltar que o gestor municipal é responsável pela marcação de situação de prioridade associada ao usuário do SCFV no SISC, assim como pelas demais informações registradas no sistema. O documento técnico mencionado acima subsidia a marcação realizada no SISC, a fim de comprovar a veracidade da informação inserida no sistema.

Em síntese, o fluxo de procedimentos a serem realizados até que o usuário em situação de prioridade chegue ao SCFV é o seguinte: após o atendimento da família ou do usuário no PAEFI, o técnico responsável pelo atendimento comunica ao o encaminhamento



do usuário em situação de prioridade ao CRAS. O técnico de referência do serviço – profissional de nível superior da unidade – o encaminhará ao grupo do SCFV (para saber mais sobre o técnico de referência, conferir pergunta nº 31).

Fluxo de Encaminhamentos para o SCFV



Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS (para mais informações sobre a formação dos grupos do SCFV, conferir pergunta nº 36).

É importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento da família ou do usuário nesse serviço.

É fundamental que os profissionais que têm acesso a esses registros mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da vida particular de usuários e suas famílias. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os trabalhadores da assistência social elencados no art. 6º da [NOB/SUAS](#) e da [NOB/SUAS-RH](#) (MDS, 2011, p. 21-23) entre os quais destacamos “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

20. Como identificar o público prioritário para fins de encaminhamento ao SCFV?

De acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos:

Situação de isolamento

Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética muito diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas



de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem vivencia essas situações. Essa vivência instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação. No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação torna a pessoa mais insegura e vulnerável (MDS, [Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#), 2013, p. 30, com adaptações). Vale destacar que, apesar de haver especificidades que demandam avaliação pela equipe técnica, o isolamento geográfico/territorial de comunidades não caracteriza, por si só, uma situação prioritária para o SCFV.

Trabalho infantil

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o [Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#), que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que **estão** em situação de trabalho infantil e/ou dela **retirados**, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ressalta-se que a informação acerca do trabalho infantil no CadÚnico tem por finalidade retratar a situação do fenômeno no município. Já os dados registrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) visa informar sobre o **atendimento** de usuários que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados. As informações extraídas do SISC permitem obter dados atualizados sobre o



atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes que vivenciam e/ou vivenciaram a situação de trabalho infantil.

Vivência de violência

Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

Os estudos sobre violência reconhecem que ela se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada, ou seja, juntas. Destacamos, a seguir, aquelas que comumente levam usuários até os serviços socioassistenciais.

A violência intrafamiliar, por exemplo, é toda ação ou omissão que prejudica o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Não se restringe ao espaço físico onde a violência ocorre (MS, 2002).

Já a violência doméstica se distingue da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente no domicílio ou agregados.

Outro tipo recorrente de violência é a psicológica, que é identificada quando existe um tipo de assimetria nas relações entre as pessoas, mais especificamente nas relações de poder. Ela se expressa na imposição de forças de uma pessoa sobre a outra, que é subjugada num processo de apropriação e dominação da sua vontade. Pode produzir na pessoa que foi subjugada comportamentos destrutivos, isolamentos, medos/fobias, entre outros. São exemplos desse tipo de violência as ameaças de morte, a humilhação pública ou privada, a tortura psicológica, a exposição indevida da imagem da criança ou do adolescente (FALEIROS, 1996; AZEVEDO; GUERRA, 1998).

A violência física, por sua vez, se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental ou intencional, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves a consequências extremas, como a morte



(LACRI/USP, s/d). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, a supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas ([Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013](#)).

Vivência de negligência

Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão **injustificada** por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. Pode representar risco à segurança e ao desenvolvimento do indivíduo, podendo incluir situações diversas, como por exemplo: privação de cuidados necessários à saúde e higiene; descumprimento do dever de encaminhar a criança ou adolescente à escola; deixar a pessoa sozinha **em situação de iminente risco à sua segurança**, etc.

O abandono consiste na forma mais grave de negligência. Pode ser parcial, por exemplo, quando os pais ou responsáveis se ausentam temporariamente deixando a pessoa (criança ou adolescente, pessoa idosa ou com deficiência, por exemplo) **em situação de risco**; ou total, que se caracteriza pelo afastamento completo do convívio daqueles responsáveis pelo seu sustento, apoio, amparo e proteção. Dessa forma, tais pessoas ficam expostas a inúmeros riscos, tendo os seus direitos básicos violados.

Segundo Azevedo e Guerra (2008), é importante diferenciar a negligência daquelas situações justificadas pela condição de vida da família. No âmbito dos atendimentos socioassistenciais, é necessário considerar se a família como um todo está vivenciando situações de abandono e/ou se os seus direitos básicos também estão sendo negligenciados. Assim, antes de realizar o encaminhamento de usuários ao SCFV alegando-se situação de negligência, é preciso conhecer, de maneira mais aprofundada, as condições de vida da família, de modo a identificar os recursos e estratégias que ela mobiliza para prover proteção a seus integrantes. A avaliação superficial de certas situações pode levar à conclusão equivocada de que se trata de negligência. Nessa avaliação, é preciso atentar-se aos esforços que as famílias realizam para garantir, por exemplo, o mínimo necessário à subsistência de seus integrantes.



Isso se aplica, por exemplo, nas situações em que os provedores da família deixam as crianças pequenas aos cuidados de irmãos ou primos mais velhos para ir trabalhar. Trata-se de uma situação bastante complexa, que não toca apenas os deveres dos pais ou responsáveis em relação às crianças e adolescentes. O Estado é responsável por implementar políticas públicas capazes de dar suporte, alternativas e meios às famílias, a fim de que crianças e adolescentes não fiquem desprotegidos na hipótese de sua família não ter condições de protegê-los integralmente e constantemente. Se o Estado não oferta – ou oferta de modo insuficiente para suprir a demanda total - o suporte, as alternativas e os meios – que, neste caso, podem ser creche, escola em tempo integral, programas ou projetos de acesso a esporte, lazer e cultura no contraturno escolar – também é negligente com relação às famílias, às crianças e aos adolescentes.

Nessa situação, a família é colocada em uma “encruzilhada”, pois precisa assegurar o sustento das crianças e adolescentes por meio do trabalho dos adultos e também deve mantê-los em segurança durante a sua ausência, sem ter, entretanto, com que/quem contar. No atendimento socioassistencial, é importante ter um olhar sensível a esse tipo de situação, a fim de não culpar as famílias, julgando-lhes negligentes, quando, na verdade, a situação sugere um contexto de negligência bem mais complexo do que a aparência.

Diante de uma situação como essa, cabe aos técnicos dos serviços socioassistenciais auxiliar as famílias a encontrar alternativas mais adequadas para a proteção das crianças e adolescentes, por exemplo, localizando possíveis parceiros na rede local para os quais as crianças e adolescentes possam ser encaminhados durante a ausência dos pais ou responsáveis. Os técnicos devem acionar, ainda, o Conselho Tutelar, que é o órgão competente para apurar violações de direitos contra crianças e adolescentes e aplicar as medidas protetivas cabíveis, caso sejam necessárias.

É importante considerar que a situação de negligência assim é caracterizada quando a ausência ou omissão injustificada dos familiares adultos submete a **risco ou a violação de direitos** a pessoa que demanda cuidados. Assim, nos encaminhamentos de usuários ao SCFV, é preciso zelo para não banalizar a situação de negligência, aplicando-a indiscriminadamente às pessoas. Constatada essa situação, mais do que encaminhar os usuários a esse serviço, é necessário acionar a rede de proteção e defesa de direitos – Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros, a fim de que a situação seja apurada e que as autoridades competentes tomem as medidas capazes de fazer cessar o problema. Os profissionais responsáveis pelo atendimento à família devem fazer uma leitura atenta do contexto familiar, a fim de não incorrer em simplificações da realidade vivenciada pela



família (Orientações Técnicas: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, MDS, 2013 – versão preliminar - com adaptações).

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos

Situação em que crianças e adolescentes tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A **interrupção** implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A **retenção** poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino.

Vale lembrar que, de acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.

O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13).

Em situação de acolhimento

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009, p. 56) afirmam que o acolhimento não deve significar a privação do direito à



convivência comunitária. É necessário que haja parceria com as redes locais e a comunidade para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. As pessoas em situação de acolhimento devem participar da vida diária da comunidade e ter oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma.

Nesse sentido, a participação dos usuários em situação de acolhimento no SCFV deve propiciar a sua circulação no território onde são estabelecidas as relações sociais mais recorrentes e nos seus arredores, de maneira a apropriar-se da história do local, perceber suas necessidades e potencialidades, a fim de que também participe nos processos intervenção e mudança por meio do exercício da cidadania. A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e **de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional**. O art. 112 do ECA afirma: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas em meio aberto**: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e **medidas em meio fechado**: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (Lei nº 8.069/1990).

Conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), cabe ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

A PSC está prevista no art. 117 do ECA e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches, entidades e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do ECA e implica, por um período



de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do SCFV (conferir pergunta nº 3 deste documento).

Nesse sentido, o SCFV **não é** um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, **não se destina** ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

Egressos de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, **seja em meio aberto ou fechado**, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

Situação de abuso e/ou exploração sexual

A **violência sexual** pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados, como carícias, penetração (oral, anal ou vaginal com pênis ou objetos), masturbação forçada, entre outros. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual (CMESC,1996). O abuso sexual é um ato por meio do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares (GOUVEIA, 2006). É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa



(AZEVEDO; GUERRA, 1989). O abuso sexual se configura de diversas formas, sendo elas o exibicionismo, as carícias inapropriadas, a violação ou incesto, os telefonemas obscenos, o *voyerismo* (observar atividades sexuais), o fetichismo (uso de objetos inanimados) e o *frotteurismo* (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).

Já a **exploração sexual** se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais ([Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011 alterada pela Resolução CIT nº 20/2013](#); CMESC, 1996).

Com Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta (Lei nº 8.069/1990).

Situação de Rua

De acordo com o [Decreto nº 7.053](#), de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou



permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória ([Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP](#)).

Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, [Lei nº 8.069/1990](#); [Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social](#)).

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

De acordo com a [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.

Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Por sua vez, a Resolução CNAS nº 34/2011 define a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, além de estabelecer seus requisitos.

O art. 4º, § 2º, dessa resolução afirma que a habilitação e reabilitação na assistência social se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e pela oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, entre os quais está o SCFV. Este, para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, deve “desenvolver ações intergeracionais; garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; viabilizar o acesso às tecnologias assistivas” – que são “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com



mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” ([Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência](#)).

21. Quais são os procedimentos que a equipe do SCFV deve realizar quando constatar que o usuário superou a situação de prioridade?

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos orientadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho. É fundamental lembrar que o fato de o usuário ter superado a situação de prioridade que o levou ao serviço não é razão, por si só, para que seja indicado ao mesmo o desligamento do serviço, já que este tem função preventiva em relação às violações de direitos.

A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários deve integrar o planejamento do serviço, a fim de permitir a revisão de procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e estimular a sua participação regular. Às vezes, para assegurar os direitos dos usuários e alcançar os objetivos previstos para o serviço, serão necessárias mudanças na forma de planejá-lo e executá-lo. É importante que os profissionais que atuam no serviço saibam reconhecer quando é necessário realizar essas mudanças, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.



22. Pessoas que estão em serviços de acolhimento podem participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Sim. A Proteção Social Especial do município e do Distrito Federal poderá identificar no Serviço de Acolhimento usuários para o atendimento no SCFV e encaminhá-los para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Com o Reordenamento do SCFV, uma das situações elencadas como prioritárias para o atendimento no SCFV são as “crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas em situação de acolhimento” (ver Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013 e [Resolução CNAS nº 01/2013](#)). De acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (2009), jovens e adultos em situação acolhimento também são público do serviço (para mais informações sobre o público prioritário do SCFV, confira as perguntas nº 16 e 17).

23. A inclusão dos usuários de 18 a 59 anos no SCFV altera a capacidade de atendimento já aceita pelos municípios e Distrito Federal?

Não. A inclusão do público de 18 a 59 anos no SCFV, conforme Resolução CNAS nº13/2014, não altera a capacidade de atendimento aceita pelos municípios quando da adesão ao reordenamento do serviço nem o valor do cofinanciamento federal atual.

A capacidade de atendimento foi calculada tendo por base as faixas etárias que constavam da [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#) (MDS, 2009) à época da pactuação do reordenamento na CIT e da deliberação do CNAS. Foram utilizadas informações do Cadastro Único de cada município e do Distrito Federal sobre o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo e número de CRAS em funcionamento, para definir a capacidade de atendimento no SCFV, conforme art. 7º da Resolução CNAS nº 01/2013.

É importante ressaltar que a inclusão da faixa etária de 18 a 59 anos teve o propósito de orientar a execução do SCFV junto a esse público, uma vez que, em muitos municípios, o atendimento a esse público já estava ocorrendo. Portanto, não há a obrigatoriedade de inserir usuários nessa faixa etária no serviço se não houver essa demanda no município. A ampliação do público do SCFV tem em vista garantir o atendimento para todos.



24. Quais são as formas de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil deverão ser encaminhados ao SCFV e suas famílias deverão ser atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Caso não haja CREAS no município, a equipe responsável pela Proteção Social Especial deverá responder pelo atendimento dessas famílias.

25. Como um usuário que deseja participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve proceder?

O usuário poderá ser incluído no serviço por demanda espontânea, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Para isso, ele deve procurar o CRAS mais próximo de sua residência para obter informações sobre a oferta do Serviço.

Vale ressaltar a importância de divulgar amplamente no município a oferta do SCFV para cada faixa etária e a forma de acesso ao grupo de convivência, visando mobilizar a participação da população. Para isso, o gestor municipal pode recorrer a variados meios de comunicação: carro de som, rádio, TV, redes sociais, etc., bem como estabelecer parcerias para a divulgação do serviço com escolas, centros de saúde e outras instituições públicas e da sociedade civil.

26. Como deve ser a acolhida dos usuários quando chegam ao grupo do SCFV?

É imprescindível que os profissionais que atuam no SCFV tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao serviço usufruam do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública. Essa compreensão deve subsidiar as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos



usuários. Esse entendimento deve estar refletido também na forma como os usuários são recebidos no grupo do SCFV, ou seja, em sua acolhida.

A Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma, entre outras coisas, que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito da dignidade dos usuários. O tratamento deve ser atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos. Devem ser feitos os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma clara e legível, e identificados com o nome do profissional responsável pelo encaminhamento. O usuário deve ter protegida sua privacidade, observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada.

É recomendável que os orientadores ou educadores sociais tenham postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

A acolhida dos usuários deve ser, sempre que possível, um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os orientadores ou educadores sociais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários.

Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, pode ser um momento usual no SCFV. Ou seja, pode-se adotar um “período de acolhida” para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os orientadores sociais e os usuários – e estes entre si – têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído. É possível, por exemplo, que os primeiros 15 minutos sejam utilizados para que se comente uma notícia do interesse



de todos; para que se conte uma novidade que se queira compartilhar; para que se assista a uma intervenção artística de alguém ou do próprio grupo; etc. O conteúdo desse momento quem determinará, caso se aceite essa sugestão, são os profissionais e os usuários. O que deve ser considerado é que a “acolhida” é um momento para receber bem o usuário, a primeira oportunidade de o profissional manifestar a sua empatia com o usuário e de evidenciar a importância de sua presença e de sua participação no grupo.

V. SCFV E PETI

27. Qual é o papel da Proteção Social Básica no enfrentamento ao trabalho infantil?

A Proteção Social Básica tem um papel fundamental na prevenção do ingresso e da reincidência de crianças e adolescentes no trabalho, inserindo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com prioridade, aqueles retirados do trabalho precoce.

Assim, a participação das crianças e dos adolescentes retirados do trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou em outras atividades socioeducativas da rede é considerada estratégia fundamental para a interrupção do trabalho infantil e para a oferta de novas oportunidades de desenvolvimento às crianças e aos adolescentes.

Além disso, a participação no serviço é um direito da criança e do adolescente e recurso importante para a sua proteção.

É importante manter articulação com a gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do município e com o PAEFI, buscando integrar as ações realizadas com as famílias e com os usuários no SCFV.

Cabe ressaltar que o serviço não tem por responsabilidade fazer a busca ativa desses usuários, mas, ao identificar a situação no decorrer dos trabalhos do grupo, o orientador social deve imediatamente comunicar a situação ao técnico de referência, a fim de que sejam realizados os encaminhamentos necessários, por exemplo, ao PAEFI. Nessa situação, também será necessário assinalar no SISC a situação prioritária do usuário.

IMPORTANTE! À gestão do PETI no município sugere-se que acompanhe, via marcação no CadÚnico, as famílias com presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a fim de que sejam encaminhadas para o SCFV.



28. Participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 6 a 15 anos apenas crianças e adolescentes do PETI?

Não. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes com acesso precário à renda e a serviços públicos; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; em situação de isolamento; com vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – MSE; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual; em situação de rua (para mais informações, ver questões nº 15 e 16 que tratam do público do SCFV).

29. Qual a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e os adolescentes retirados do trabalho infantil?

Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em risco iminente de ingressar no trabalho ou dele retirados estão entre os usuários considerados **público prioritário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. O serviço é considerado estratégia fundamental para a prevenção à reincidência no trabalho infantil. As atividades socioeducativas do SCFV previnem situações de violação de direitos, na medida em que fortalecem os vínculos e estimulam a convivência familiar e comunitária. Essas ações devem ser integradas às ações do PAIF ou PAEFI, ou seja, ao serviço que acompanha a família.

30. Como ocorre a inclusão das crianças e dos adolescentes do PETI no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

A inclusão das crianças e dos adolescentes retirados do trabalho infantil no SCFV ocorre por encaminhamento da Proteção Social Especial ao CRAS do município, o qual, por sua vez, é responsável por encaminhar esses usuários ao SCFV a ele referenciado.



À gestão do PETI no município sugere-se que acompanhe, via marcação no CadÚnico, as famílias com presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a fim de que sejam encaminhadas para o SCFV.

31. Como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se organiza para atender as crianças e os adolescentes em situação de trabalho infantil?

O SCFV deve atender as crianças e os adolescentes, conforme orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que destaca a necessidade de inseri-los em serviços de convivência da Proteção Social Básica.

Cabe ressaltar que esse serviço é ofertado para o público em geral e os grupos são organizados de maneira a possibilitar trocas e compartilhamento de experiências. Por isso, são constituídos por crianças e adolescentes com diferentes vivências, e **não apenas por aqueles em trabalho infantil ou dele retirados**. No SCFV, não deve haver grupos constituídos exclusivamente por crianças e adolescentes em situação de trabalho, de modo a evitar a sua estigmatização e ampliar as possibilidades de partilha de vivências e de conhecimentos com os demais participantes do SCFV.

Após estudo e avaliação técnica realizada pela equipe de profissionais que atuam no serviço, as crianças e os adolescentes integrarão grupos com usuários que vivenciem ou tenham vivenciado outras situações de vulnerabilidade e risco. Importante esclarecer que a abrangência do serviço é municipal, por isso os grupos são organizados de acordo com os territórios de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

32. Como a equipe gestora do PETI pode obter informações sobre a inclusão e a participação de usuários retirados do trabalho infantil no SCFV?

À equipe gestora do PETI poderão ser regularmente disponibilizados relatórios extraídos do SISC para o acompanhamento da inclusão e participação dos usuários retirados do trabalho infantil no SCFV ofertado no município ou DF. Para que isso ocorra, é importante que haja diálogo e fluxos de informações entre as equipes da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, assim como com a Vigilância Socioassistencial, quando esta estiver implantada no município ou DF.



33. Os municípios que aderiram ao Termo de Aceite do SCFV deverão obrigatoriamente realizar o Aceite para o PETI?

Termo de aceite é uma espécie de contrato pelo qual o gestor da Política de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal anui e aceita integralmente as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento federal para a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos previstos na Lei e definidos nas pactuações e deliberações das instâncias do SUAS (MDS, SNAS, Departamento de Gestão do SUAS, Coordenação de Regulação do SUAS, 2014).

Em relação ao termo de aceite do PETI, os municípios que aderiram ao SCFV não necessariamente farão adesão ao PETI. Serão mantidas as atividades de mobilização, sensibilização e identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, por meio do PETI para aqueles municípios elegíveis ao Programa, ou seja, que ainda têm alto índice de trabalho infantil. As atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil serão executadas pelo SCFV.

VI. EQUIPE TÉCNICA DO SCFV

34. Como deve ser composta a equipe de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

A equipe de referência para a oferta deste Serviço deve ser composta por:

- **Técnico de referência**– profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- ✓ Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

- ✓ Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;



- ✓ Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- ✓ Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- ✓ Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- ✓ Encaminhar usuários ao SCFV;
- ✓ Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- ✓ Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- ✓ Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- ✓ Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- ✓ Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- ✓ Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- ✓ Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Para mais informações acerca dos profissionais de nível superior, que compõem a equipe técnica da Proteção Social Básica, sugere-se verificar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e, ainda, a [Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011](#).

- **Orientador social ou educador social** – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- ✓ Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;



- ✓ Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- ✓ Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- ✓ Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- ✓ Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- ✓ Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- ✓ Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a [Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS](#).

35. O que é equipe de referência e qual é o papel da equipe de referência do CRAS em relação ao SCFV?

De acordo com a [NOB/RH do SUAS](#), equipes de referência são aquelas constituídas por **servidores efetivos** responsáveis pela **organização** (gestão) e **oferta** (provimento) de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte desse equipamento e das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social presentes no território de abrangência e de vivência.



A [Resolução CNAS nº 17](#), de 20 de junho de 2011, elenca os profissionais com nível superior de escolaridade que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção social. No caso da Proteção Social Básica, os profissionais graduados que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do Serviço.

A equipe do SCFV, por sua vez, é constituída por um técnico de nível superior do CRAS - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe, conforme a [Resolução CNAS nº 17/2011](#); e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2015 (sobre a equipe de referência do SCFV, conferir a pergunta nº 31).

A [NOB/RH/SUAS](#) estabelece uma equipe de referência para atuar em cada nível de proteção social, conforme já anunciado. É importante perceber, todavia, que a composição das equipes deve considerar as necessidades e as características presentes no território onde ocorre a prestação do atendimento e a oferta dos serviços (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais – limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados aos CRAS e aos CREAS; as aquisições previstas para que os usuários alcancem, entre outras). Isso significa que, a partir da avaliação do território e da observação da Resolução CNAS nº 17/2011, outros profissionais, poderão fazer parte das equipes da assistência social.

36. Há recomendações específicas para a composição das equipes do SCFV?

Os estados, municípios e o Distrito Federal têm autonomia no recrutamento de recursos humanos, devendo ser observados requisitos mínimos, tais como o perfil e as atribuições dos profissionais que compõem a equipe do SCFV, o que vale também para as equipes de gestão do serviço.

Os profissionais que compõem a equipe do serviço devem ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público de todas as faixas etárias. Contribuem com a qualificação dos profissionais que atuam no SCFV, experiências de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como do Estatuto da Juventude e do Estatuto



do Idoso; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras.

Na medida em que for possível, é recomendável que a gestão municipal e do DF realize as adequações necessárias para a alocação de orientadores ou educadores sociais junto aos grupos, consoante conhecimentos, aptidões e potencialidades profissionais. Isso reflete a compreensão de que há profissionais com qualificação e habilidades específicas para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos e/ou ações intergeracionais.

Vale ratificar que, também nesse aspecto, os interesses e direitos dos usuários do serviço devem ser observados, ou seja, as habilidades, potencialidades e limitações dos componentes dos grupos devem ser consideradas para o desenvolvimento das atividades.

37. Qual é a quantidade ideal de profissionais para a execução do serviço? Há limite de grupos por orientador social e/ou educador social? E por técnico de referência?

A flexibilidade e a autonomia dos entes federados no planejamento do SCFV podem propiciar a otimização dos recursos humanos, garantindo a quantidade de profissionais necessária à execução do serviço com qualidade.

O número adequado de profissionais deve ser definido pelo órgão gestor considerando a quantidade de horas trabalhadas por semana, o número de usuários inseridos no serviço (demanda existente), as especificidades locais, entre outros fatores locais. Cabe ressaltar que, para a execução desse serviço, deve-se prever, na grade horária de trabalho, o tempo dedicado ao planejamento e à preparação das atividades, bem como considerar a periodicidade de execução das atividades dos grupos – ou seja, é preciso avaliar se os usuários grupos estão diariamente no serviço ou se frequentam ações de outras políticas no território, entre outros.

Um exemplo para orientar a definição da quantidade de profissionais no SCFV: se cada grupo cumprir carga horária semanal de 15 horas e o orientador social/educador social cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, ele poderá ser responsável por até 3 grupos (10 horas/semana com cada grupo). As 10 horas semanais remanescentes deverão ser usadas para o planejamento e a elaboração de atividades, reuniões de equipe, avaliações, sistematizações, etc.



Ressalta-se que tais orientações devem ser adaptadas à realidade local, desde que não interfiram na execução qualificada do serviço e nas responsabilidades/atribuições cabíveis a cada profissional. A qualidade do Serviço a ser desenvolvido pelos profissionais é fundamental para o alcance dos objetivos do SCFV e, por essa razão, o investimento na qualidade e nas condições de trabalho das equipes é fundamental.

38. Existe diferença entre “orientador social/educador social” e “facilitador de oficinas”?

O orientador social é um profissional que necessariamente compõe a equipe que atua no SCFV juntamente com o técnico de referência do CRAS. Ele é responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, etc. Para realizar algumas dessas ações, poderá contar com o apoio e participação do técnico de referência do CRAS, assim como com a participação dos próprios usuários, mas é importante que tenha clareza sobre a sua responsabilidade direta e constante pelos grupos do SCFV (para mais informações sobre as atribuições do orientador social, consultar a pergunta nº 31).

Já o profissional denominado como “facilitador de oficinas” usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. É possível que atue em parceria com o orientador social, no caso de este não possuir as habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver as práticas e os fazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários. A sua atuação não deve ser confundida com a do orientador social, que é responsável pelos grupos do SCFV e tem suas atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014. São comuns facilitadores de práticas esportivas, artísticas e culturais. Trata-se de profissionais cuja contratação pelo município e DF não é obrigatória.

VII. GRUPOS E PERCURSOS DO SCFV



39. Que aspectos devem ser observados para a formação dos grupos do SCFV?

Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários. A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o profissional deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no serviço – por dia, por semana –, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Na medida do possível, deve-se evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.

40. O que deve ser considerado no momento de nomear os grupos do SCFV?

Quando os grupos do SCFV são constituídos, é preciso nomeá-los, a fim de melhor geri-los e de estimular o sentimento de empatia junto aos seus integrantes. O nome do grupo deve ser definido com a participação efetiva de seus componentes e refletir os objetivos do serviço ou expressar as aquisições pretendidas pelos profissionais e usuários ou, ainda, afirmar os impactos sociais a serem promovidos no território, em consonância com a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

É importante observar que as estratégias utilizadas para reunir os usuários do SCFV no grupo nem sempre deverão ser convertidas no nome do grupo. Práticas esportivas,



artísticas e culturais geralmente são utilizadas como meios para agregar os usuários do SCFV, mas a sua realização não constitui a finalidade do SCFV. Assim, é desaconselhado caracterizar ou nomear os grupos do serviço com o nome das atividades praticadas, isto é, não convém, por exemplo, chamar um grupo de adolescentes de “Capoeira1” simplesmente porque a prática da capoeira é a estratégia mais recorrente utilizada pela unidade executora do SCFV para atrair esses usuários ao grupo.

A prática da capoeira foi escolhida como recurso de trabalho por inúmeras boas razões, mas não se pode perder de vista que, no contexto do SCFV, ela é apenas um meio para promover entre os usuários e entre estes e os orientadores sociais momentos de escuta e diálogo, de aprendizado e ensino coletivo, de valorização e reconhecimento do outro, de exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, de construção de projetos de vida, entre outros aspectos necessários à convivência em grupo e típicos dela.

Práticas similares à do exemplo – práticas esportivas, artísticas e culturais - são apenas estratégias para estimular o encontro dos usuários, mas não são a finalidade do SCFV. Não é objetivo do SCFV formar atletas, artistas, etc. O objetivo do SCFV é atuar em complementariedade ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI, prevenindo e protegendo os usuários de riscos que podem provocar o rompimento de seus vínculos familiares e comunitários. O nome dos grupos deverá refletir essa concepção.

É importante cuidar também para que o nome dos grupos do SCFV não faça referência a práticas religiosas ou litúrgicas, haja vista a necessidade de se preservar a laicidade na oferta dos serviços socioassistenciais, independentemente da crença dos orientadores sociais e dos técnicos de referência do CRAS.

41. O que precisamos saber sobre organizar o serviço em percursos?

O SCFV é realizado em grupos e as atividades são organizadas considerando um período de tempo para a sua execução. Isso significa que, a partir dos eixos orientadores do serviço (ver pergunta nº 03), o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas. Isto **não** significa que ao final de um percurso a participação do usuário no serviço deve ser encerrada. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso.



Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados, considerando os eixos orientadores do serviço. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, a depender da situação analisada pelo técnico de referência e o orientador social que acompanha aquele grupo.

Um percurso para um grupo de usuários de 6 a 9 anos, **por exemplo**, em que se pretenda trabalhar aspectos do eixo “Convivência Social”, pode ter previsão de duração de um semestre (seis meses), com atividades selecionadas para desenvolver elementos relativos a esse eixo e objetivos associados ao trabalho desenvolvido (para conhecer os eixos de atuação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, confira a pergunta nº 03). No planejamento desse percurso, a partir do conhecimento que a equipe de referência tem dos usuários do grupo – tanto das vulnerabilidades que vivenciam, quanto de suas potencialidades, da qualidade das interações realizadas entre os usuários, entre outros fatores, deverá identificar os objetivos que pode e/ou deve atingir, considerando as aquisições previstas para os usuários na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

Exemplo: Suponhamos que a equipe de referência do SCFV, no decorrer de seu trabalho com esse grupo de crianças de 6 a 9 anos, tenha observado, entre os participantes do grupo, muita hostilidade, atitudes de incivilidade, descortesia, agressões verbais e tentativas de agressões físicas. Nesse caso, a qualidade das interações entre os usuários deve ser trabalhada no grupo, considerando, inclusive, as vivências para além do contexto do SCFV trazidas pelas crianças. O eixo “Convivência Social” relaciona-se com a capacidade de demonstrar emoções e de ter autocontrole, com a capacidade de demonstrar cortesia, de estabelecer comunicação, de desenvolver novas relações sociais, de encontrar soluções para conflitos de grupo, de realizar tarefas em grupo, de conviver em família e na comunidade. Durante o planejamento do percurso desse grupo, o conhecimento das capacidades previstas pelo eixo “Convivência Social” possibilitará que sejam planejados momentos, atividades e interações que estimularão o desenvolvimento das capacidades descritas.

Ao final de um percurso como o que foi exemplificado, é importante fazer uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.



É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo. O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, conseqüentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade. Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009). Essa avaliação deverá ser realizada pela equipe técnica do serviço, preferencialmente, em conjunto com a família dos usuários.

Podemos dizer, então, que o percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Assim, será possível, ao final do percurso, avaliar se os objetivos foram alcançados e se os usuários daquele grupo continuarão a participar do serviço em um próximo percurso.

Vale ressaltar que a participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

42. O que é um percurso intergeracional?

Tem-se um percurso intergeracional no SCFV quando se planeja um grupo constituído por usuários de ciclos de vida diferentes para estarem juntos durante um período. **Por exemplo:** planeja-se um grupo com idosos e adolescentes de 15 a 17 anos que estarão juntos por um período de tempo, durante o qual serão trabalhados os elementos de algum(ns) dos eixos que orientam o SCFV, como – **para ilustrar** - o eixo “Participação” (para obter mais informações sobre os eixos que orientam o SCFV, confira a pergunta nº 03).

Para a organização de um percurso intergeracional, é necessário reconhecer e trabalhar as expectativas de todos os participantes, considerando suas diferentes habilidades, necessidades e linguagens. É importante também saber administrar diversas motivações, aptidões e possíveis conflitos, já que se trata de um grupo com membros bastante distintos



em relação ao desenvolvimento. Um recurso interessante é construir um projeto em comum, para ser executado de forma colaborativa.

É importante ressaltar que esta opção deve ser adotada em situações excepcionais, **por exemplo**, quando a unidade executora do SCFV conta com poucos usuários no serviço, de modo que a quantidade é insuficiente para que sejam formados grupos por faixas etárias aproximadas. À parte os casos excepcionais, como o que foi exemplificado, deve ser dada a preferência para a organização de grupos com faixas etárias aproximadas.

43. Existem diferenças entre grupos ou percursos intergeracionais e atividades intergeracionais?

Sim. Percursos intergeracionais são realizados com grupos constituídos por usuários de ciclos de vida diferentes, planejados para desenvolver um ou mais eixos orientadores do SCFV, durante um período de tempo (para obter mais informações sobre a organização do SCFV em percursos, confira a pergunta nº 38). Já as **atividades intergeracionais** são momentos pontuais, planejados para promover a integração entre os usuários dos diversos ciclos de vida que participam do SCFV.

Na execução dos percursos usuais planejados para o serviço, que são organizados a partir de intervalos específicos de faixas etárias – 3 a 6 anos, 6 a 9 anos, 12 a 15 anos, **por exemplo**, é recomendado que sejam incluídos momentos ou atividades intergeracionais entre os participantes, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.

Esses momentos de interação entre os usuários que frequentam a mesma unidade ofertante do SCFV são importantes para propiciar conhecimento do serviço como um todo e fortalecer vínculos comunitários, haja vista que os usuários vivem e tecem relações no mesmo território: são vizinhos de rua ou bairro, frequentam a mesma escola ou templo religioso, conhecem e vivenciam os mesmos problemas locais, etc. Por tudo isso, as atividades intergeracionais do SCFV podem ser também momentos para variadas articulações coletivas.

Nesse sentido, recomenda-se que as atividades intergeracionais ocorram com certa regularidade, **por exemplo**, a depender de como o SCFV está organizado em cada município, a cada duas semanas ou uma vez por mês.



44. Há um limite de usuários por grupo?

Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um orientador social. É importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no Serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos pelos orientadores sociais.

Grupos compostos por usuários com certas deficiências físicas ou deficiência mental, por exemplo, podem demandar do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Por essa razão, é melhor que o grupo não seja extenso. Da mesma forma, grupos com crianças de 0 a 6 anos apresentam maior limitação quanto ao número de participantes, já que estes demandam grande atenção e cuidado dos profissionais. Observar especificidades como essas asseguram condições para que o orientador social acompanhe todos os usuários do grupo sem comprometer a sua segurança.

É indispensável que a equipe de profissionais do serviço esteja atenta ao perfil dos usuários na organização dos grupos, a fim de garantir a proteção de seus direitos e evitar a sua exposição a riscos. Os municípios e o Distrito Federal devem planejar e executar o serviço considerando as peculiaridades da realidade local e as demandas dos usuários, conforme as orientações existentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

45. Qual o período de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Recomenda-se que o período de funcionamento do SCFV observe o ciclo de vida dos usuários:

- Para crianças de até 6 anos

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia.



- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

IMPORTANTE! Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja **contínua e diária** ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

- Para jovens de 18 a 29 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para adultos de 30 a 59 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para pessoas idosas

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.

Cada município e o Distrito Federal terão a sua especificidade, porém todos devem afixar os horários de funcionamento dos grupos em local visível, como o **exemplo** abaixo, referente ao tempo/horário de funcionamento do hipotético município “X”:



A seguir, um exemplo de como organizar a grade horária dos grupos de convivência:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 8h30 às 11h30	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos
	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos
Tarde 14h00 às 16h00	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos
	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos
16h00 às 17h30	Grupo I Jovens 18 a 24 anos	Grupo J Idosos A partir de 60	Grupo K Jovens 25 a 29 anos	Grupo L Adultos 30 a 59 anos	Grupo J Idosos A partir de 60

O quadro acima foi adaptado do documento “Reordenamento do SCFV – Passo a Passo” (MDS, 2013, p. 11).



46. Participar do SCFV é o mesmo que estar presente no SCFV?

O conceito de participação no SCFV ultrapassa a noção de frequência no serviço. Entende-se que a presença física dos usuários nos encontros do grupo de convivência é insuficiente para caracterizar a sua efetiva participação.

É importante que o usuário seja frequente ao serviço, porque a sua assiduidade nos encontros do grupo de que participa sinaliza o seu interesse pelas atividades propostas, bem como pelas relações que constituiu no grupo de convivência. Ao mesmo tempo, uma vez que a participação é voluntária, desassociada de condicionalidades, a assiduidade dos usuários nas atividades do serviço demonstra que estas são atraentes e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é prazeroso.

Por outro lado, **a ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução**, repercutindo, inclusive, na melhor qualificação dos profissionais que atuam com os grupos e na implementação de estratégias de busca ativa aos usuários.

Ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o orientador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do serviço. Nesse sentido, a frequência dos usuários - sua presença física nos encontros - é fundamental, pois permite, em articulação com outros elementos, que sejam identificados os acertos e as falhas na execução do serviço. Considerada isoladamente, a frequência do usuário é insuficiente para sinalizar os impactos individuais e sociais decorrentes de sua presença no serviço.

Quando destacamos a participação no SCFV como aspecto de maior importância que a frequência, chamamos a atenção para o aspecto qualitativo da presença do usuário nas atividades do serviço. Trata-se de considerar a qualidade de suas interações e intervenções, a sua proatividade, as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Por outro lado, a participação qualitativa do usuário leva-nos à preocupação de oferecer um serviço que desperte a sua curiosidade, o seu desejo de interagir, intervir e construir oportunidades.

Entretanto, o registro da frequência dos usuários no serviço tem função importante: para fins de comprovação da oferta do serviço aos órgãos de controle, os profissionais



responsáveis pela sua execução (orientadores sociais, sob a orientação e supervisão do técnico de referência) devem registrar a frequência dos usuários nas atividades propostas, pelos meios que os gestores municipais considerarem mais adequados à realidade do território – por meio de listas de chamada, listas de assinaturas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Esse é um cuidado que a equipe deve sempre ter para melhor acompanhar os usuários e para melhor organizar o planejamento do SCFV.

A adoção de um instrumento de controle da frequência dos usuários também tem uma função importante na gestão do grupo e no acompanhamento a seus integrantes. A ausência reiterada dos usuários deve ser investigada, a fim de que se evite a sua evasão definitiva. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. Diante de situações como essas, o técnico de referência e o orientador social responsável pelo respectivo grupo devem rever o planejamento e/ou cogitar a possibilidade de mudar os usuários de grupo.

Outra função importante do instrumento de controle da frequência dos usuários é contribuir no acompanhamento efetivo de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados, tendo em vista que a sua participação no serviço é uma das estratégias para impedir a sua reincidência no trabalho.

Para fins de gestão do SCFV, o MDS instituiu o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, por meio do qual é realizado o acompanhamento e monitoramento do Serviço executado pelos municípios. No SISC, devem ser registrados todos os usuários do Serviço, organizados em grupos, respeitando-se os ciclos de vida ou considerando a necessidade de organizar grupos de forma intergeracional e, ainda, as orientações metodológicas para execução do serviço.

Trimestralmente, o gestor municipal ou quem ele delegar por meio de acesso ao sistema, deve informar a continuidade da participação dos usuários no SCFV em funcionalidade própria no SISC.

O registro das informações sobre continuidade de participação dos usuários no Serviço é utilizado como base para o cálculo de cofinanciamento federal do trimestre. É da equipe técnica que executa o serviço a responsabilidade de avaliar e definir junto com os usuários os critérios indicadores da continuidade de participação. Por exemplo, a partir do conhecimento e reconhecimento da realidade e das necessidades de cada usuário, a equipe do SCFV (técnico de referência e orientadores sociais) e o usuário devem estipular o quanto a frequência nos encontros pesa na definição da participação (em alguns casos poderá ser



50% do total de encontros no trimestre, em outros 75%), esta pode fazer parte dos compromissos a serem assumidos pelos componentes dos grupos.

Esta avaliação deve considerar, ainda, a diversidade de ofertas de serviços nos territórios onde vivem essas crianças e adolescentes, estimulando-se a integração qualificada com ofertas de outras políticas setoriais, como o Programa Mais Educação. Nesse sentido, a [Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 1 SNAS-MDS/SEB-MEC](#), de 2014, orienta gestores e equipes técnicas do SCFV e PME quanto à sua integração

Cabe à equipe registrar a informação relativa à participação dos usuários no SCFV e repassá-la ao responsável pela confirmação de participação no sistema.

47. Há uniforme, placa e/ou logomarca predeterminadas pelo MDS para identificar o SCFV?

Não há uma identificação específica para o SCFV. A confecção de placas de identificação do SCFV não configura uma exigência para o funcionamento do Serviço, no momento. Caso o gestor municipal sinta a necessidade de identificar placas, uniformes e outros itens relacionados ao SCFV, recomenda-se que seja utilizada a logomarca do SUAS.

Em relação aos uniformes, o gestor municipal tem autonomia na decisão quanto à sua adoção e o mesmo vale para as unidades executoras do SCFV. Orienta-se, para os casos em que for adotado o uso do uniforme, que os gestores municipais e do DF, bem como a equipe de referência do SCFV, estejam atentos no sentido de **impedir identificação que estigmatize ou discrimine os usuários**, que contenha símbolos partidários, religiosos ou que firam, de algum modo, os direitos humanos dos sujeitos.

Na medida em que for possível e considerando os aspectos acima mencionados, os usuários e suas famílias deverão ser convidados a participar da confecção e escolha da identificação dos grupos que integram.

IMPORTANTE! A identificação empregada para o SCFV – em placas, crachás, uniformes e outros objetos -, não deverá identificar os usuários conforme as situações de vulnerabilidade ou risco por eles vivenciadas. Isso expõe o usuário a situações constrangedoras e esse não é o objetivo do serviço.



VIII. ATIVIDADES DO SCFV

48. Por que é importante planejar as ações/atividades dos grupos do SCFV antes de executá-las?

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 9) aponta que o SCFV é uma “forma de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território”. A intervenção social a ser realizada no contexto do SCFV deve possibilitar o alcance de objetivos gerais e específicos, considerando o ciclo de vida dos usuários que participam do serviço (para mais informações sobre os objetivos do SCFV, conferir pergunta nº 2). Para alcançar esses objetivos, é importante que as ações/atividades a serem executadas no SCFV sejam planejadas.

O planejamento é a “chave” para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:

- Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
- Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
- Ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar;
- Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
- Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.

O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de **preparação, execução, avaliação e sistematização** das ações, deve ser permanentemente ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho. A ação planejada, ao ser colocada em prática, muitas vezes é modificada pela realidade e a dinâmica do processo de interação com os usuários. Todavia, é importante nunca perder de vista os objetivos propostos para que os novos caminhos que se apresentem sejam coerentes e não comprometam o que se pretende alcançar com as ações. Nesse sentido, a preparação da



atuação do orientador social, o seu compromisso com uma postura dialógica, propositiva e cooperativa são essenciais para assegurar que as ações/atividades sejam coerentes e consequentes.

Os eixos orientadores do SCFV, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço (para mais informações sobre os eixos e subeixos do SCFV, conferir pergunta nº 3; sobre os temas transversais, conferir pergunta nº 49).

A participação do técnico de referência do CRAS no planejamento das atividades também enriquece esse processo e possibilita articular o SCFV com as discussões realizadas no âmbito das ações do PAIF, a quem o SCFV é complementar, trazendo à tona a referência da matricialidade sociofamiliar, que é um dos pilares do SUAS.

É importante que a equipe do SCFV efetivamente reserve tempo para planejar e avaliar as ações/atividades a serem executadas junto aos grupos. Isso deve ocorrer de maneira sistemática – com prevista regularidade – e, sempre que possível, com a participação do técnico de referência do CRAS (Caderno Projovem Adolescente: Traçado Metodológico, 2009, p. 49 – com adaptações).

49. O que é importante considerar na escolha das estratégias para o trabalho com os grupos do SCFV?

O orientador ou educador social do SCFV pode recorrer a variadas ações ou estratégias para mediar os grupos e, assim, conduzi-los ao alcance dos objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Sociais.

Entre as estratégias possíveis, está a realização das **oficinas**, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Também é possível realizar atividades recreativas, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal e do Distrito Federal.

As oficinas e as atividades recreativas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as



conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

Vale destacar, entretanto, que as **oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados nos grupos. São atividades utilizadas como recursos para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo - com lanches, músicas e brincadeiras -, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território.

Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças, etc., são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas para os componentes dos grupos.

50. Que atividades podem ser desenvolvidas com usuários de cada faixa etária?

IMPORTANTE! As atividades citadas a seguir são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do serviço nesse processo é fundamental.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários. Não são, portanto, a finalidade do SCFV. Assim, o SCFV não deve se limitar a uma delas.

- Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.



Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura; lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras, sempre propiciando a interação das crianças e seus cuidadores. Importante apresentar aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e o brincar direcionado por um adulto, ou seja, com os pais ou referências familiares. Por esta razão um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também repassar aos adultos sugestões de brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e, ou município.

Outros exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com o público de 0 a 6 anos de idade podem ser encontrados nas orientações sobre o serviço.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a



reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com esse público podem ser encontrados nos Cadernos Projovem Adolescente.

- Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

- Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.



Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; entre outros.

- Para pessoas idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

Exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com esse público podem ser encontrados no documento “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Orientações Técnicas”.

51. Quais são as sugestões de temas a serem abordados para subsidiar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Considerando os eixos orientadores do SCFV (para mais informações, conferir pergunta nº 03), os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas



no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e auto responsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente, violência doméstica, participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.

No decorrer dos encontros dos grupos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no grupo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que o orientador ou educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do serviço e que tenha início, meio e fim.

IMPORTANTE! A adoção desses temas é flexível. Os municípios e o Distrito Federal podem abordar novos e diferentes temas, associados ou não aos sugeridos, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

52. O que deve ser considerado na execução do SCFV para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos?

A brincadeira é fundamental para o desenvolvimento infantil e para a ressignificação das vivências das crianças. Como atividade do SCFV, a brincadeira deve ser dirigida, ou seja, planejada e conduzida pelo orientador social. Não se trata de deixar as crianças sozinhas brincando.



O momento de brincar é também um momento de aquisição de aprendizados para a criança. Assim, brincadeiras que estimulam a cooperação, a comunicação, a criação, a valorização do outro, entre outros aspectos, devem ser o foco do brincar no SCFV.

Nesse caso, a brinquedoteca pode ser um excelente instrumento para a operacionalização do serviço. No entanto, as atividades não devem ser realizadas exclusivamente na brinquedoteca e a sua ausência não impossibilita a oferta do serviço.

Cabe ressaltar que, para este ciclo de vida específico, um familiar responsável pelo cuidado da criança também deve fazer parte do grupo e participar ativamente das atividades. Assim, os grupos para o ciclo de vida de 0 a 6 anos são intergeracionais, tendo em vista a necessidade da presença de um adulto (mãe, pai, avó(ô), irmã(o), tia(o), etc.) para a realização dos trabalhos de convivência e fortalecimento de vínculos entre a criança e o familiar responsável; deste com os demais; destes com as crianças de outros núcleos familiares; etc.

Os grupos para esta faixa etária são frequentemente confundidos com momentos de recreação com as crianças, porém o seu objetivo é promover a interação entre a criança e o seu cuidador. O trabalho tem como objetivo fortalecer os vínculos do familiar responsável com a criança e da criança com este adulto, permitindo a esta sentir-se cuidada e protegida. Isto não impede, todavia, que haja momentos de encontros apenas com os adultos e/ou apenas com as crianças. Em todas as situações, o orientador social deve estar junto com os usuários, demonstrando entusiasmo, mediando questionamentos, propondo soluções e motivando-os.

As ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos não devem se limitar à permanência das crianças em uma brinquedoteca. Esta é uma das ferramentas que podem ser utilizadas na oferta do SCFV para as crianças. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos é pautado numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística formas de expressão, interação e proteção social.

IMPORTANTE! O serviço também visa desenvolver atividades com a família. Nessas atividades, discussões reflexivas devem ser realizadas; orientações sobre o cuidado com a criança e sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas; ações de outras políticas presentes no território devem ser divulgadas, entre outros.



53. O que deve ser considerado na execução do SCFV para pessoas idosas?

O SCFV deve ser desenvolvido de forma planejada, considerando a demanda pelo serviço, os seus interesses e necessidades, assim como as vulnerabilidades, riscos e potencialidades do território. As atividades desenvolvidas no grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva.

O SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas, em coerência com os objetivos da proteção social básica, que são os de prevenir riscos sociais e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Os usuários encaminhados ao SCFV apresentam vulnerabilidades relacionadas à fragilização desses vínculos. A sua participação no grupo de convivência tem o objetivo de impedir que a vulnerabilidade vivenciada pelo usuário se torne violação de direitos. Para alcançá-lo, é preciso mais que uma tarde ou uma manhã de palestra ou de confecção de artesanato.

Nesse sentido, bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios e palestras não caracterizam, por si só, o SCFV. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência entre os usuários, sempre conjugadas com os objetivos do SCFV.

Isso significa que os bailes usualmente realizados para integrar os idosos que participam do SCFV, por exemplo, podem continuar acontecendo, porém com objetivos direcionados, que podem associar-se à promoção de lazer e ao desenvolvimento das relações afetivas entre esses usuários.

54. O que deve ser considerado na execução do SCFV para jovens e adultos de 18 a 59 anos?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço continuado, cujas atividades devem ser planejadas a partir de percursos (verificar a definição de “percursos” nas perguntas nº 38 a 39) dos quais os usuários participam. Por meio da convivência e das partilhas afetivas, de experiências e de saberes, oportunizadas durante as



atividades ofertadas no serviço, os usuários formam novos vínculos e fortalecem os vínculos familiares e comunitários.

Desta forma, a realização de atividades pontuais ou esporádicas com os usuários, como a ministração de palestras, não se caracteriza como SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

Isso significa que a participação dos usuários nas atividades do serviço não deverá gerar a expectativa de certificação profissional ou escolar/acadêmica. As experiências, habilidades e saberes compartilhados entre a equipe de profissionais do serviço e os usuários durante as atividades do serviço são os elementos necessários para ensejar os encontros entre os sujeitos e estimular a convivência, com vistas a alcançar os objetivos do Serviço.

IX. SCFV E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (PME)

55. Qual é a relação do SCFV com o Programa Mais Educação (PME)?

As crianças, adolescentes e jovens que participam do PME são, em muitas localidades, os mesmos usuários que demandam participação no SCFV. Nesse cenário, o trabalho intersetorial, a articulação e a complementariedade das ações entre o SCFV e o PME podem promover o atendimento integral dos usuários, resguardadas as competências específicas de cada área - a Assistência Social e a Educação. A parceria entre as duas áreas contribui para a superação da condição de vulnerabilidade do usuário e proporciona para a gestão local a aproximação das equipes e o (re)conhecimento dos equipamentos estatais e municipais integrados no território.

A [Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01 SNAS – MDS / SEB - MEC, de 18 de dezembro de 2014](#), foi publicada com o objetivo de orientar a atuação dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos Municípios, Estados e Distrito Federal em relação à articulação e integração das ações do SCFV e o Programa Mais Educação (PME). A proposta veiculada nessa Instrução Operacional para viabilizar a integração entre o SCFV e o PME é a de que seja realizado o **compartilhamento da carga horária** entre as atividades do PME e as do serviço. Assim, entre as trinta e cinco horas semanais mínimas de atividades



do PME, uma quantidade de horas, a ser determinada por cada município, será destinada às atividades dos grupos de convivência do SCFV.

56. Como deve ser feita a gestão da integração entre o PME e o SCFV?

Para viabilizar a integração/articulação entre o programa e o serviço, é importante, no nível da gestão das políticas:

- I. O diálogo entre os gestores da Educação e da Assistência Social;
- II. O mapeamento do território e da demanda pela integração entre SCFV e PME;
- III. A formalização da parceria por meio de documento oficial: Termo de Compromissos;
- IV. A capacitação dos profissionais que atuam junto aos estudantes/usuários.

57. O que é o termo de compromisso?

O termo de compromisso a ser firmado entre os gestores da Assistência Social e Educação, para a integração do SCFV e PME, fundamenta a decisão de executar de forma integrada o SCFV e o PME; elenca as responsabilidades e as atribuições específicas e comuns de cada um; prevê a disponibilização de equipes técnicas e de materiais necessários para a realização das ações específicas e conjuntas de cada área; prevê capacitação continuada para as equipes de profissionais; aponta estratégias para o acompanhamento e avaliação da integração intersetorial. A elaboração do termo de compromissos fica a cargo dos gestores municipais das políticas de assistência social e educação, pois é fruto de um diálogo e/ou acordo.

58. O que é importante para viabilizar a integração/articulação entre o programa e o serviço no nível da execução?

É importante elaborar um plano de ação conjunta, no qual deve constar a definição dos fluxos de atendimento e encaminhamento de usuários/estudantes para o serviço e para o programa concomitantemente; a grade horária das atividades e/ou oficinas a serem desenvolvidas por cada um; as atribuições dos profissionais de cada área; a periodicidade das reuniões entre os profissionais para o planejamento das ações integradas, assim como para avaliação das ações executadas.



É crucial considerar no plano de ação conjunta o compartilhamento da carga horária do PME com o SCFV. Entre as trinta e cinco horas semanais ou sete horas diárias de atividades do PME, as atividades dos grupos de convivência do SCFV estarão incluídas. Os usuários/estudantes que participarem das atividades do SCFV integradas ao PME terão a sua presença contabilizada no programa.

59. Como deve ser feito o acompanhamento e avaliação da integração entre o PME e o SCFV?

A previsão de acompanhamento e avaliação deve constar do termo de compromisso firmado entre os gestores municipais da educação e da assistência social e do plano de ação da escola e da unidade executora do SCFV.

Essas ações exigem a participação dos profissionais das duas políticas, de representantes da sociedade civil - Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, entre outros - e, sobretudo, das famílias dos estudantes/usuários. Para maiores informações, consultar a [Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01 SNAS – MDS / SEB - MEC, de 18 de dezembro de 2014.](#)

X. COFINANCIAMENTO DO SCFV PELO GOVERNO FEDERAL

60. Qual é o impacto do reordenamento do SCFV no cofinanciamento federal aos municípios?

O reordenamento do SCFV promoveu a equalização e a qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária e especificidades dos ciclos de vida.

O reordenamento do SCFV formalizou a oferta do serviço e estabeleceu responsabilidades entre os entes federativos por meio de Termo de Aceite (documento eletrônico disponibilizado no período de 25/04/2013 até 15/07/2013), a saber:

- Municípios e Distrito Federal: executam o Serviço, de forma direta e/ou indireta;



- Estados: acompanham, orientam, monitoram a oferta nos seus municípios;
- Governo Federal: estabelece diretrizes (orientações teórico-metodológicas), regula, orienta, acompanha, monitora e avalia a Ação.

Por meio do Termo de Aceite, os municípios e o DF anuíram a oferta de cofinanciamento do SCFV pelo Governo Federal e se comprometeram com as metas de atendimento. A capacidade de atendimento aceita por cada município e pelo Distrito Federal foi pactuada pela CIT e deliberada pelo CNAS a partir das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sobre o quantitativo de pessoas de até 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos em famílias com renda *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Definiu-se que a menor capacidade de atendimento aceita atribuída aos municípios seria de 180 (cento e oitenta) usuários, considerando que 50% (cinquenta por cento) destes deveriam ser pessoas em uma ou mais das 11(onze) situações prioritárias estabelecidas na Resolução nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, da CIT, e na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do CNAS, e regulações posteriores.

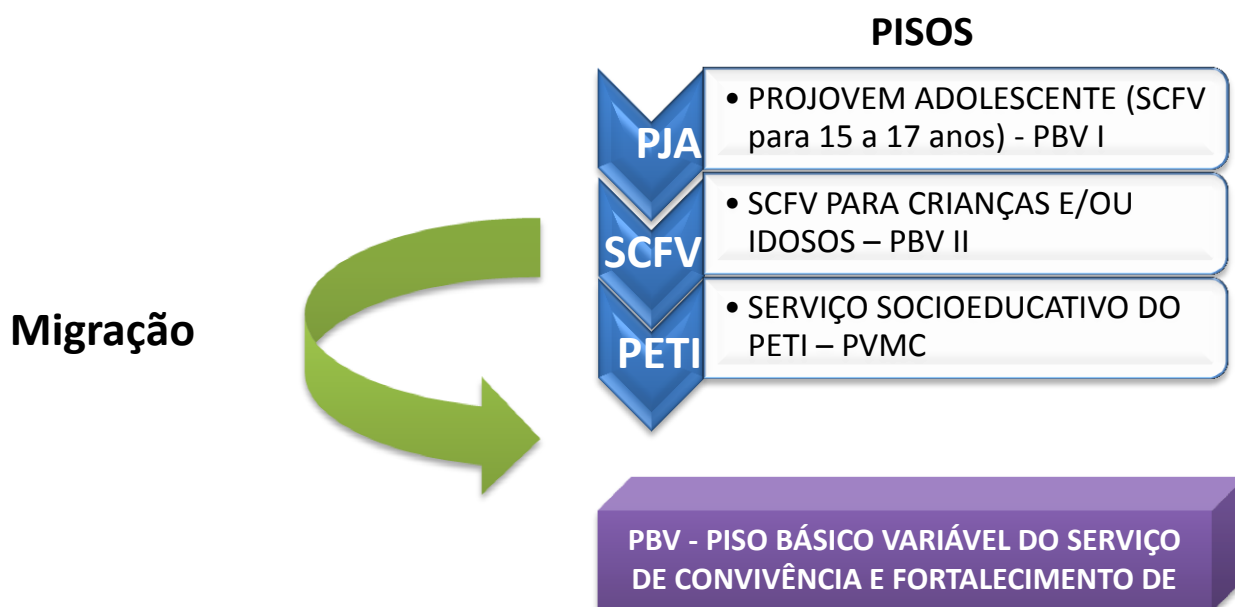
Aplicou-se percentuais de acordo com: o número de usuários; o porte do município e a quantidade de CRAS. Ou seja, o cálculo foi realizado buscando atender a realidade do município:

Demanda potencial (número de usuários) X Estrutura para atendimento (número de CRAS)
--

O cofinanciamento da oferta do SCFV é realizado por meio do Piso Básico Variável – PBV, observados os recursos orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), disponíveis para a sua execução.

O Reordenamento do SCFV unificou a lógica de cofinanciamento, independentemente da faixa etária atendida pelo município ou DF. Dessa forma, os recursos dos pisos dos três serviços foram unificados em um único piso:





61. Como se dá o cálculo do Piso Básico Variável – PBV?

O cálculo para o cofinanciamento do SCFV, por meio do PBV, é feito obedecendo às regras estabelecidas pela Portaria MDS nº134 de 2013.

- **Portaria MDS nº 134/2013:** O cálculo do montante do PBV utilizará como valor mensal de referência R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário e será aferido com base na capacidade de atendimento do município e do Distrito Federal.
- **Portaria MDS nº 134/2013:** A capacidade de atendimento do SCFV será calculada tendo como base parâmetros estabelecidos na Resolução CNAS nº 01/2013, considerando-se capacidade de atendimento mínima de 180 (cento e oitenta) usuários.

O PBV é composto por dois componentes, a saber:

I – Componente I: representa 50% do valor do PBV do município ou Distrito Federal e visa garantir a manutenção e continuidade do SCFV. Nenhum município ou Distrito Federal receberá como componente I valor inferior a R\$ 4.500,00.

II – Componente II: calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário, que é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.



O art. 11 da Portaria nº 134/2013 dispõe que para receber o cofinanciamento federal exige-se pelo menos um CRAS implantado e ativo no CadSuas, registro e participação do usuário no SISC a cada três meses (inciso III deste artigo). Não considera os cadastros provisórios expirados para aferição.

Importante atentar para o § 2º do art. 8º da mencionada portaria, no qual há a exigência de que o município atenda no mínimo a 25% da capacidade de atendimento para o repasse do cofinanciamento (ex: município com capacidade de atendimento 180 tem que atender, no mínimo, 45 usuários para receber o cofinanciamento).

Vale lembrar que o valor do cofinanciamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita.

O repasse de recursos do cofinanciamento federal do PBV será realizado trimestralmente na modalidade fundo a fundo.

Exemplo:

Município com capacidade de atendimento de 320 usuários e meta de público prioritário de 160 usuários.

$320 \times R\$50,00$ (Valor de referência) = 16.000 (valor mensal do PBV)

$16.000 \times 3 = R\$ 48.000,00$ (valor trimestral – teto do PBV)

No SISC o município registrou: 275 usuários, 80 de público prioritário.

Cálculo:

Art 8º - Componente I – valor para manutenção do SCFV

$48.000 / 2 = R\$24.000,00$

Art 9º - Componente II – indução ao atendimento e público prioritário – proporcional ao atendimento e a meta de público prioritário.

<u>O QUE ATENDEU</u> CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PACTUADA
--

$275 = 0,86 = 86\%$ de atendimento do público total

320

$80 = 0,5 = 50\%$ de público prioritário



% de atendimento total x % de público prioritário = $0,86 \times 0,5 = 0,43$

24.000 (comp I) x 0,43 = R\$10.320,00 (Componente II)

PBV = Comp I + Comp II = 24.000 + 10.320 = R\$ 34.320,00

Lembramos que os usuários de 18 a 59 anos, inseridos no SISC, ainda não contabilizam para o cálculo do cofinanciamento do governo federal. O valor pago ao município será proporcional ao preenchimento realizado no SISC, tanto do público prioritário como do público não prioritário. Para receber o valor integral, é necessário o preenchimento da capacidade de atendimento total e de público prioritário (na sessão XI, abordaremos de forma mais detalhada o SISC).

62. Quando foi iniciado o repasse do PBV aos municípios?

Conforme a [Portaria MDS nº 134](#), de 28/11/2013, o primeiro trimestre de repasse do PBV ao município foi referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro** de 2013.

IMPORTANTE! Para o repasse das demais parcelas trimestrais, será considerado o ano civil, da seguinte forma:

- I – primeiro trimestre de janeiro a março;
- II – segundo trimestre de abril a junho;
- III – terceiro trimestre de julho a setembro;
- IV – quarto trimestre de outubro a dezembro.

([Portaria MDS nº 134/2013](#)).

63. Como ficaram os repasses dos meses anteriores com relação aos serviços executados desde julho 2013?

Conforme a Portaria MDS nº 134, de 28/11/2013, no trimestre de julho a setembro de 2013, o valor do PBV I foi calculado pela média de repasse do trimestre de abril a junho de 2013.



O PBV II referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2013 foi repassado aos municípios e o PVMC referente ao bimestre de agosto e setembro de 2013 foi repassado nos termos da Portaria MDS nº 123, de 26 de junho de 2012.

64. Como se dará a transferência dos recursos?

A transferência de recursos federais se dá por meio de [fundos públicos de assistência social](#), com base nos critérios de partilha pactuados na CIT e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, responsável pelo exercício do controle social. No caso dos estados e do Distrito Federal, os critérios também são pactuados nas comissões Intergestores Bipartite e passam pela aprovação dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

O FNAS adotará as providências necessárias para a transferência regular e automática dos recursos oriundos do PBV, inclusive com a abertura de novas contas correntes sob a titularidade dos fundos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

65. A partir do reordenamento do SCFV, como os municípios e o DF passaram a acessar o cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

A oferta de cofinanciamento federal para novos municípios e/ou a alteração do valor de cofinanciamento atual ocorre mediante pactuação dos critérios de partilha na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Todos os municípios e o Distrito Federal que recebiam, em dezembro de 2012, cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável I, Piso Básico Variável II e Piso Variável de Média Complexidade (PVMC) para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes ou pessoas idosas foram elegíveis ao Reordenamento do SCFV, acrescidos de alguns municípios que não recebiam este cofinanciamento, mas tinham alto índice de trabalho infantil.

Os municípios e o Distrito Federal, que realizaram o preenchimento do Termo de Aceite para o reordenamento do SCFV dentro do prazo estabelecido, passaram a receber o recurso de cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável (PBV), da Proteção Social Básica, conforme as Resoluções [CIT nº 1/2013](#) e [CNAS nº 01/2013](#).

Vale ressaltar que, em 2013, fizeram jus ao cofinanciamento, os municípios habilitados no SUAS e que possuíam CRAS registrado no CadSUAS para referenciar o SCFV.



66. Os recursos recebidos nos exercícios anteriores e que ainda estão em conta deverão ser devolvidos?

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos FMAS e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, para a execução dos serviços socioassistenciais cofinanciados por meio do Piso Básico Variável I (PBV I), do Piso Básico Variável II (PBV II) e do Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), **poderá ser utilizado na oferta do SCFV, que passou a ser cofinanciado por meio do Piso Básico Variável (PBV). Para tanto, deverão ser observadas as orientações a seguir.**

- **Saldos existentes em 31/12/2012 e reprogramados antes da publicação da Portaria MDS nº134/2013, com liquidação da despesa já realizada.**

Com relação aos saldos existentes nas contas do PBV I, PBV II e PVMC em 31/12/2012, reprogramados e com despesas liquidadas antes da publicação da [Portaria MDS nº 134/2013](#), insta esclarecer que a regra de reprogramação e consequentemente de utilização do recurso seguem os parâmetros do artigo 11 da [Portaria MDS nº 625/2010](#).

Art. 11. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

Nesse sentido, a reprogramação do saldo apurado em 31/12/2012 ocorrerá por nível de proteção social, desde que o ente tenha assegurado à população, durante o exercício, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

Sendo assim, o gestor com os recursos dos pisos PBV I, PBV II pode reprogramar os recursos para utilização no Piso Básico Fixo, **por exemplo.**

Com a publicação da [Portaria MDS nº 134/2013](#) o gestor local só poderá executar os recursos reprogramados, por nível de proteção, vinculados aos pisos PBV I, PBV II e PVMC desde que a despesa esteja empenhada e liquidada até o dia 28 de novembro de 2013.

- **Utilização dos saldos anteriores a 28/11/2013 até 31/12/2013.**



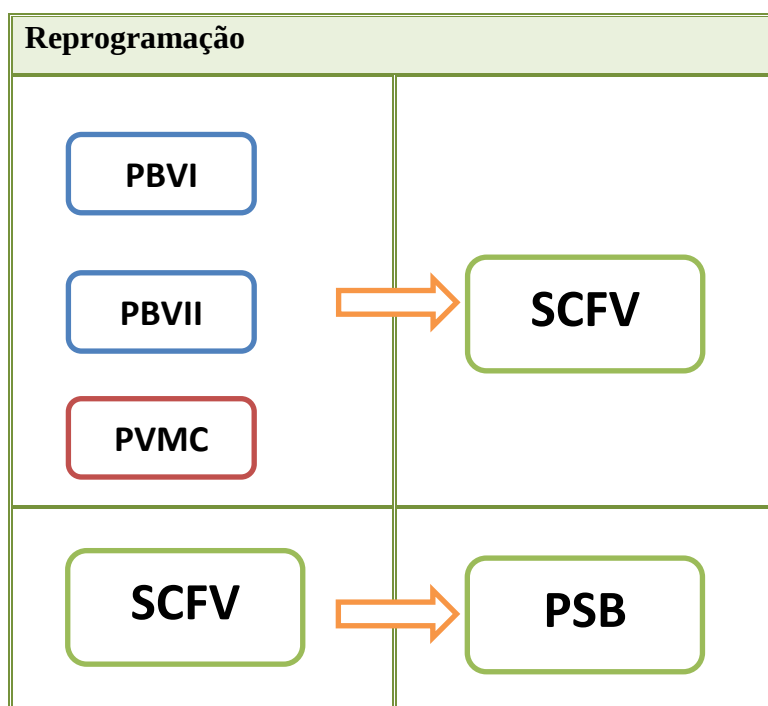
Os saldos existentes nas contas do PBV I, PBV II e PVMC, em 28/11/2013, **deverão ser obrigatoriamente executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, desde que sejam observados os seguintes critérios, sob pena de devolução dos recursos ao FNAS:

- a) que o serviço vinculado ao piso tenha sido ofertado de forma contínua, sem interrupção;
- b) que os coletivos concernentes ao PBV I tenham sido implantados e o seu funcionamento seja comprovado.

- **Reprogramação do recurso ao final do exercício**

- Os recursos dos pisos PBV I, PBV II e PVMC só poderão ser reprogramados para utilização no SCFV, conforme regra da [Portaria MDS nº 134/2013](#).
- O recurso novo transferido para o SCFV poderá ser reprogramado por nível de proteção, conforme o disposto na [Portaria MDS nº 625/2010](#).

Exemplo:



No que diz respeito à execução dos recursos, deverão ser executados integralmente nas contas correntes nas quais foram recebidos do FNAS, sendo vedada a transferência para contas diversas, exceto quando for aberta nova conta em razão do envio do CNPJ do FMAS.



Ressalta-se que no caso do município ainda possuir recursos nas contas do PBV I, PBV II e PVMC, orienta-se que o gestor deve gastar primeiramente estes saldos, para posterior uso do recurso da nova conta vinculada ao SCFV.

Para informações mais detalhadas, o município deverá entrar em contato diretamente com o FNAS pelos telefones (61) 2030-1825/1824/1757/1768, e/ou pelo e-mail <fnas@mds.gov.br>.

67. Como o município pode utilizar os recursos do PBV?

Os recursos do PBV podem ser utilizados com despesas de custeio diretamente ligadas à oferta do SCFV. A [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002](#) detalha as despesas consideradas para este tipo de cofinanciamento.

Importante: O gestor deve compatibilizar o gasto, mesmo se a despesa for de custeio, com os objetivos/finalidade do serviço que se encontra definida na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nos normativos do serviço.

É possível utilizar o recurso do cofinanciamento para:

I – aquisição de material de consumo para ser disponibilizado no local da execução do serviço;

II – conservação e adaptação de bens móveis, desde que:

- a) o imóvel seja público de titularidade da prefeitura ou Estado;
- b) não implique em ampliação do imóvel; e
- c) mesmo que não haja ampliação do imóvel não seja implementação de estrutura não existente.

Exemplos:

É possível gastar em:

- Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade.

Não é possível gastar em:

- Realização de obra para instalar forro no local em que o serviço é executado caso o prédio não possuisse essa estrutura.

III – contratação de pessoa física ou jurídica desde que o objeto da contratação esteja em conformidade com a finalidade do SCFV;



IV – locação de materiais permanentes, desde que comprovada à necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;

V – locação de imóvel para funcionamento do SCFV, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;

VI – locação de espaço para eventos ou atividades pontuais vinculadas aos objetivos do SCFV;

VII – locação de veículos para atividades do SCFV, desde que comprovada à necessidade da utilização do veículo para realização do serviço;

VIII – deslocamento dos usuários para participação nas atividades vinculadas ao SCFV;

IX – deslocamento da equipe do SCFV em virtude das atividades vinculadas ao serviço;

X - pagamento de profissionais que integram a equipe de referência do Serviço, responsáveis pela sua organização e oferta, conforme art. 6º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - [Lei nº 8.742/1993](#). A [Resolução CNAS nº 32/2011](#) estabelece este percentual em até 60% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. Desta forma, os recursos do cofinanciamento federal podem ser utilizados nas seguintes situações:

a) Contratação de profissionais concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS ([NOB-RH/SUAS/2006](#)) e [Resolução CNAS nº 17/2011](#), independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;

b) Encargos sociais advindos do vínculo;

c) Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

Os recursos do cofinanciamento federal não podem ser utilizados para o pagamento de profissionais que não integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, bem como para o pagamento de rescisão trabalhista ou congênere, caso haja.

Para informações mais detalhadas, o município deverá entrar em contato diretamente com o FNAS pelos telefones (61) 2030-1825/1824/1757/1768e/ou pelo e-mail <fнас@mds.gov.br>.



IMPORTANTE! Para maiores informações sobre a contratação e pagamento de recursos humanos, o gestor deverá consultar o Caderno de Orientações técnicas sobre os gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2014/06/Caderno-6-orientacoesgastosSuas.pdf>>.

68. O recurso do SCFV pode ser utilizado para a compra de lanches/alimentação?

Conforme consta da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002, gêneros de alimentação consistem em despesa de custeio, portanto, é permitida a utilização do PBV para essa finalidade. Recomenda-se que se considere a dimensão metodológica da oferta do SCFV, de forma que a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas, o público atendido, entre outros, sejam elementos de análise para a oferta adequada de lanche/alimentação. Além disso, é importante considerar o contexto institucional, o histórico da oferta do serviço, as características da comunidade, bem como os elementos culturais/simbólicos que permeiam a oferta do SCFV no território.

69. O que significa estar com o recurso do PBV/SCFV bloqueado ou suspenso, de acordo com a Portaria MDS nº 134/2013?

A Portaria MDS nº 134/2013 dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio do Piso Básico Variável (PBV) e dá outras providências.

De acordo com essa Portaria, art. 11, inciso II, o município terá o recurso do PBV/SCFV **suspenso** se não tiver CRAS implantado no município, em funcionamento e ativo no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS. A suspensão consiste na interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao FNAS o seu restabelecimento, **sem transferência retroativa de recursos**.

Ainda conforme essa Portaria, art. 11, inciso III, o município terá o recurso do PBV/SCFV **bloqueado** quando deixar de registrar e confirmar a participação dos usuários trimestralmente no SISC. O bloqueio consiste na interrupção temporária do repasse de



recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao FNAS o seu restabelecimento, inclusive com **a transferência retroativa de recursos**.

70. O município pode repassar recursos para entidade/organização de assistência social executar o SCFV?

De acordo com o art 6º-B da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, as proteções sociais básica e especial, com exceção dos CRAS e CREAS, que são exclusivamente públicos, serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Neste tocante, a norma leciona que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser ofertado tanto pelo ente público quanto pela rede socioassistencial privada, composta pelas entidades e organizações de assistência social, desde que sejam respeitados o disposto no art. 3º e art. 9º da LOAS.

Deve ser observado ainda que **a descentralização da execução do serviço deverá ser formalizada com a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes entre o poder público e as entidades e organizações de assistência social, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada.**

Destaca-se ainda que a prestação de contas dos recursos transferidos pelos entes federados às entidades deverá ser prestado diretamente à gestão local, que consequentemente irá proceder a análise desta.

71. O que significa estar com o recurso suspenso em função da aplicação das determinações da Portaria MDS nº 36/2014?

A Portaria MDS nº 36/2014 dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e disciplina a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços socioassistenciais por estados, Distrito Federal e municípios. As apurações irão ocorrer nos meses de janeiro, abril e outubro, e os entes que



possuírem em conta saldo igual ou superior a doze parcelas de repasse nas contas correntes, por nível de proteção, terão os recursos suspensos.

Para os efeitos da referida portaria considera-se, nos incisos I, II e III, do artigo 2º:

- Saldo, como o somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de aplicação no último dia do mês de referência.
- Repasse, como sendo os valores efetivamente creditados nas contas específicas dos Estados, município e Distrito Federal.
- Suspensão Temporária, como sendo a interrupção do repasse de recursos, sem a transferência retroativa após o seu reestabelecimento, que ocorrerá assim que regularizar-se a situação que lhe deu ensejo.

Isto posto, de acordo com o artigo 3º, ao monitorar a execução financeira dos recursos federais o Fundo Nacional deve:

- Suspender temporariamente o repasse os recursos, quando o somatório dos saldos apurados em contas bancárias vinculadas aos serviços foi equivalente a 12 meses de repasse ou mais;
- Reestabelecer o repasse quando o somatório dos saldos constantes nas contas vinculadas representar menos que 12 meses de repasse;
- Priorizar o repasse de recursos, conforme a disponibilidade financeira, aos entes federativos que estiverem com menor saldo nas contas dos respectivos Fundos de Assistência Social, observando os saldos individualizados de cada piso, programa e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS. (Incluído pela Portaria nº 88, de 10 de setembro de 2015).

Registra-se ainda que a apuração para suspensão e restabelecimento do repasse, será realizada por nível de proteção e nos períodos determinados pela Portaria MDS nº 36/2014. De acordo com o artigo 4º, as apurações ocorrerão trimestralmente e os valores de saldo e somatório dos repasses serão sempre com os dados relativos ao mês anterior ao mês de apuração. No somatório dos repasses, não serão considerados os meses em que não houve transferência, bem como não serão considerados os valores repassados a título de implantação e expansão dos serviços para não haver distorções no cálculo do Índice de Monitoramento.

O cálculo do índice, que leva a suspensão temporária, é feito dividindo o saldo apurado pela média dos repasses e reflete a quantidade de meses de repasse que o saldo



apurado representa em relação ao critério de 12 meses estabelecido. Foi delineado de forma que a medida aplicada não prejudique a execução dos serviços socioassistenciais levando em consideração os prazos e procedimentos para a execução do recurso federal, pois mesmo que ocorra a suspensão da transferência de recursos o ente ainda terá no mínimo um ano de repasse em suas contas bancárias.

Em tempo, informamos que os recursos aqui tratados, objetos da apuração para fins da Portaria nº 36/2014, são transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, para custear os serviços de ação continuada do Sistema Único de Assistência Social, não se enquadrando, portanto, os recursos referentes ao aprimoramento da gestão, os IGD'S, recursos dos programas e projetos tais como, ACESSUAS, Capacita SUAS e BPC na Escola.

Importante! O cálculo de priorização de repasse contido no inciso III, do art. 3º da Portaria MDS nº 36/2014 é realizado com metodologia distinta do índice de monitoramento, para o reestabelecimento e suspensão dos recursos dos serviços socioassistenciais.

XI. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV

72. O que é o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC)?

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

O SISC está disponível, ininterruptamente, para inserção e consulta dos dados dos usuários atendidos no SCFV, desde o dia 10 de abril de 2014.

Para acessar o sistema é necessário ter login e senha. O gestor municipal poderá delegar perfil de acesso ao SISC a outros profissionais por meio do SAA.



73. Como funciona o SISC?

O SISC funciona integrado com os bancos de dados do [CadÚnico/CECAD](#) e do CadSuas. As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários são extraídas do CadÚnico, quando da vinculação ao SISC pelo NIS. As informações referentes ao CRAS, Centro de Convivência e profissionais são extraídas do banco de dados do [CadSuas](#). No SISC, é(são) assinalada(s) a(s) situação(ções) prioritária(as) do usuário do SCFV, os quais devem estar cadastrados nos grupos, organizados por faixas etárias.

74. O MDS disponibilizou um manual para a utilização do SISC?

Sim. Estão disponíveis no sítio do MDS os manuais do SISC - [perfil gestor municipal](#) e [perfil gestor estadual](#). Sempre que novas funcionalidades do sistema são disponibilizadas, o manual atualizado é enviado aos e-mails dos gestores e disponibilizado no sítio do MDS.

75. Como acessar o SISC?

O [SISC](#) pode ser acessado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) do MDS e/ou diretamente pelo endereço eletrônico: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/>. Para acessar o sistema é necessário ter *login* e senha. O gestor municipal pode delegar perfil de acesso ao SISC para outros profissionais por meio do SAA.

IMPORTANTE! Para delegar o perfil de acesso, o gestor deve acessar:

http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web_

76. Quem é responsável por alimentar o SISC?

A responsabilidade de incluir e alterar dados e informações (alimentação do sistema) será **sempre do gestor municipal**, mesmo que ele autorize terceiros para o preenchimento, conforme estabelece a política de senhas dos usuários de sistemas do [SAA](#).

É importante manter sempre atualizadas as informações dos usuários do SCFV no SISC, de forma que os registros correspondam à realidade da oferta do serviço no município.



77. Quais os dados necessários para alimentar o SISC?

Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar obrigatoriamente, referenciados a um CRAS do município que fizer o registro no SISC. A vinculação do usuário ao grupo será feita por meio do Número de Identificação Social (NIS). Caso o usuário não possua NIS, será admitido o seu cadastro provisório, por meio de funcionalidade própria no sistema.

78. Como faço para cadastrar um usuário do SCFV no SISC?

Para vincular um usuário do SCFV a um grupo no SISC é necessário ter em mãos o Número de Identificação Social – NIS. O registro pode ser feito de duas maneiras:

I - por meio do *menu* “Grupos”. A partir da criação de um grupo no SISC, os usuários poderão ser vinculados, até o limite máximo de 30 participantes por grupo, a partir do botão “vincular usuários”;

II - por meio do *menu* “Usuários” também é possível vincular os usuários ao grupo do qual eles participam. Acesse o menu do sistema “Usuários”, informe o NIS e clique no botão “Consultar”. No caso de vinculação pelo *menu* “Usuários”, na tela de detalhamento das informações do usuário, no filtro de busca de grupos, é possível localizar os grupos já criados e selecionar aquele em que o usuário será vinculado. Caso o grupo que o usuário participa não estiver registrado no SISC, deverá ser feita a inclusão do grupo primeiro.

O usuário deve estar entre o intervalo de idade da faixa etária do grupo ao qual será vinculado.

79. Como faço para cadastrar um usuário do SCFV que ainda não possui NIS?

Um usuário que não possuir NIS poderá ser cadastrado provisoriamente no SISC. Pesquise o usuário pela opção de busca “Nome” no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca – nome, data de nascimento e nome da mãe). Se o usuário não for localizado na base do sistema, será apresentado o botão “Cadastrar Usuário provisoriamente”. Após clicar nesse botão, preencha todos os campos do formulário de cadastro.



Para cadastrar provisoriamente um usuário no SISC, será preciso estar de posse das seguintes informações: nome; data de nascimento; sexo; raça/cor; naturalidade (UF e município); RG e órgão emissor; endereço de domicílio com número, complemento, bairro, CEP, UF e município; nome da mãe, nome do responsável legal pela família; RG e/ou CPF do responsável legal pela família.

O cadastro provisório de usuários é válido para fins de cofinanciamento federal apenas durante três meses. Após esse período, usuários que foram cadastrados dessa maneira não serão contabilizados no cálculo do PBV. Por essa razão, antes de os três meses serem completados, o gestor municipal deverá efetivar o usuário no SISC por meio da inserção de seu NIS.

80. O que são os cadastros provisórios expirados?

Os cadastros provisórios expirados correspondem aos usuários que foram cadastrados provisoriamente no sistema há mais de três meses. Todos os usuários que tiverem a informação de cadastro provisório expirado não serão contabilizados no cálculo do cofinanciamento federal, conforme previsto na Portaria MDS nº 134/2013.

Nesses casos, deve-se efetivar o cadastro provisório desses usuários através da informação do NIS na funcionalidade “efetivar cadastro provisório” no menu “Usuários”. Feito este procedimento, estes usuários terão seu cadastro provisório efetivado e poderão ter sua participação confirmada no sistema.

81. O que fazer quando o usuário já tem número de NIS, mas o SISC não o reconhece?

Quando da vinculação de um usuário, o SISC verifica a validade do NIS junto à base de dados da ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - CECAD. Usuários com NIS recente (60 a 90 dias) ou com NIS desatualizado há mais de 24 meses no CadÚnico poderão não ser localizados pelo SISC, por esse motivo o sistema apresenta o aviso de que o NIS não foi encontrado. É necessário regularizar a situação do NIS no CadÚnico e/ou aguardar a compatibilização dos dados do SISC com o CECAD.

82. Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional podem ter NIS?



Para a inserção de pessoas no Cadastro Único, toda família deve ter uma pessoa maior de 16 anos que possa se responsabilizar pela prestação de informações relativas à família e assinar os formulários de cadastramento – esse é o Responsável pela Unidade Familiar.

No caso de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos abrigados, eles podem ser cadastrados como responsáveis pela unidade familiar, em família unipessoal, de acordo com o inciso IV do art. 2º da Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011.

Em relação às crianças e aos adolescentes abrigados em acolhimento temporariamente por período igual ou inferior a 12 meses, podem ser cadastrados por meio do registro de suas famílias de referência, pois ainda podem ser consideradas moradoras do domicílio da família até que se complete o período de 12 meses, conforme art. 2º, inciso III, “c” da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Quando as famílias atualizarem o cadastro, caso as crianças ou os adolescentes estejam no abrigo por período superior a 12 meses, só permanecerão no cadastro das respectivas famílias se houver parecer do Conselho Tutelar atestando que existem condições para a reintegração da criança ou do adolescente à sua família, conforme art. 8º [da Portaria nº 177](#).

No caso de crianças e adolescentes abrigados há mais de 12 meses sem família de referência, até o presente momento, não é possível cadastrá-los, pois não podem assumir o papel de responsável pela unidade familiar, em razão da previsão do art. 2º, IV, da Portaria nº 177, que define como responsável pela unidade familiar apenas pessoas com idade mínima de 16 anos.

83. É possível alterar os dados de identificação (nome, RG, CPF) e endereço dos usuários no SISC?

Os usuários vinculados pelo NIS terão suas informações pessoais apresentadas de acordo com o registro no CadÚnico - identificação, endereço, código familiar, responsável legal pela família, além das informações de se é pessoa com deficiência, retirado do trabalho infantil, se está em situação de rua. Esses dados não podem ser alterados no SISC. Caso seja verificada inconsistência nas informações, é necessário encaminhar o usuário para atualização junto ao CadÚnico.

84. Todos os usuários atendidos no SCFV devem ser cadastrados no CadÚnico?



Sim, todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

O cadastramento das famílias no CadÚnico é importante, pois permite identificar seus graus de vulnerabilidade. São consideradas questões como renda, condição de moradia, de acesso ao trabalho, à saúde e à educação.

Com isso, pode-se ter uma visão mais aprofundada de alguns dos principais fatores que caracterizam a pobreza, o que permite delinear políticas públicas de proteção social voltadas para essa população, por isso é necessário sensibilizar os usuários em relação ao cadastro no CadÚnico.

85. Como proceder quanto aos usuários com renda superior a 03 salários mínimos?

As famílias com renda superior a 03 salários mínimos poderão ser incluídas no Cadastro Único, conforme o art. 6º do [Decreto nº 6.135/2007](#), desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais, implementados por quaisquer dos três entes da Federação. Portanto, a renda per capita da família não é uma condição única para o cadastramento no Cadastro Único.

As vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias não se limitam à renda. Uma família pode vivenciar uma vulnerabilidade relacionada ao fato de ter como membro uma pessoa idosa em situação de isolamento, por exemplo. Ainda que essa família tenha renda superior a três salários mínimos, a pessoa idosa pode participar das atividades do SCFV, pois se trata de usuário em situação prioritária para o atendimento nesse serviço.

Em casos como esse, é importante a avaliação do técnico de referência do CRAS para determinar o encaminhamento a ser dado ao usuário. Necessária, também, é a articulação com os profissionais do PAIF para o atendimento e o acompanhamento familiar. Assim, retomando o exemplo acima, não só a pessoa idosa receberá atendimento socioassistencial por meio do SCFV, mas também a sua família poderá participar das ações do PAIF.

86. Os usuários de 18 a 59 anos poderão ser cadastrados no SISC?



Sim. No SISC, é permitida a criação de grupos para essa faixa etária. A [Resolução CNAS nº13/2014](#) apresenta informações sobre a inclusão de usuários dessa faixa etária no SCFV, bem como os objetivos a serem alcançados.

É importante destacar, uma vez mais, que a oferta do SCFV a usuários dessa faixa etária ainda não dispõe de cofinanciamento do governo federal. Ao inserir um grupo dessa faixa etária no SISC é apresentado aviso com informação sobre o não cofinanciamento federal para esses usuários.

87. Como deve ser feito o registro da participação dos usuários do SCFV no SISC?

O registro de participação no SCFV deve ser feito através da funcionalidade “Confirmar participação” do menu “Usuários”.

A confirmação de participação deve ser realizada até o dia 20 do último mês do trimestre, conforme §5º do art. 11 da [Portaria nº 134](#), de 28 de novembro de 2013 do MDS, sendo facultado o registro mensal. Excepcionalmente, devido a questões operacionais, o dia de referência para a aferição poderá ser alterado pelo MDS, conforme definido no §2º do art. 13 da mesma Portaria e devidamente notificado pelo SISC. Após a data da aferição, todos os registros de usuários serão contabilizados para o trimestre seguinte e, conseqüentemente, serão considerados, para efeito de cálculo do cofinanciamento federal, para o próximo trimestre.

Após a data definida para aferição dos dados do SISC – o dia 20 do último mês do trimestre, a funcionalidade “confirmar participação” ficará indisponível para o registro de informação até o dia 1(um) do mês seguinte.

Para mais informações consultar o Manual do SISC, disponibilizado no [Blog da Rede SUAS](#) ou os canais de comunicação do MDS.

88. Há a necessidade de registrar a frequência diária dos participantes do SCFV no SISC?

Não. Com o reordenamento do SCFV, passamos a utilizar a concepção de “participação”, e não mais a de “frequência”, pois se entende que cada usuário tem uma necessidade diferente de participação no SCFV.



Trabalha-se na lógica de que o serviço deve estar disponível aos usuários, mas a carga horária de cada grupo deve ser definida de acordo com a sua necessidade de participação, em decorrência da vulnerabilidade que vivencia. Dessa forma, não há a necessidade de registrar a frequência diária dos usuários no SISC.

Todavia, cada unidade executora do serviço é responsável por acompanhar e controlar, por meios efetivos, a participação dos usuários, tendo em vista a necessidade de registrar essa informação no SISC, trimestralmente. Vale ressaltar que essa também é uma informação importante para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle (para mais informações, conferir a pergunta nº 46).

89. Quais são as formas de execução do SCFV e como deve ser informado no SISC?

São duas as formas de execução do SCFV:

- **Execução direta:** é quando a execução está sob responsabilidade direta do órgão municipal de assistência social, de modo que as atividades com os grupos são realizadas no CRAS ou em centros de convivência públicos. Ao marcar essa opção no SISC, no campo “Unidade de Oferta”, deve-se selecionar a opção CRAS ou Centro de Convivência (público). Quando o SCFV é executado pela equipe do CRAS, mesmo que em local diferente deste, deve-se selecionar a opção “CRAS” no campo destinado ao preenchimento da “unidade de oferta”.
- **Execução indireta:** quando a execução for realizada em centro de convivência por entidade de assistência social devidamente inscrita no conselho de assistência social do município ou DF. Nesse caso, no campo “Unidade de Oferta” aparecerá a opção “Centro de Convivência (entidades/organizações de assistência social)”. .

IMPORTANTE! Os Centros de Convivência são unidades que executam o SCFV de forma direta (por meio de gestão pública, com equipe própria) ou indireta (por meio da rede socioassistencial privada – que são as entidades/organizações de assistência social, com equipe própria)

90. Como faço para incluir um grupo no SISC?

Acesse o menu Grupos, botão “incluir”. Para incluir um grupo no SISC, são necessárias informações referentes à:

I - faixa etária;



- II - nome fantasia do grupo;
- III – forma de execução - direta ou indireta;
- IV – unidade de oferta – CRAS, Centro de Convivência (público) ou Centro de Convivência (entidades/organizações de assistência social).
- V – se as atividades do grupo acontecem na unidade referida no item IV
- VIII - técnico de referência;
- IV - forma de execução – direta ou indireta;
- VII - orientador social (no caso de execução direta);
- VI - endereço do local/unidade onde são realizadas as atividades (quando for diferente do CRAS);
- VIII - carga horária e periodicidade das atividades;

Em relação ao item V, deve ser selecionada a opção que melhor reflete a organização do grupo. Exemplo: O grupo “Jovem Cidadão” realiza 4 (quatro) encontros por semana no CRAS, sendo que 1 dos encontros ocorre na quadra de esportes do município. A maioria das atividades deste grupo são ofertadas no CRAS, portanto deve ser selecionada a opção “sim” (as atividades do grupo acontecem na unidade selecionada).

As informações do CRAS, Centro de Convivência (público), Centro de Convivência (entidades/organizações de assistência social), técnico de referência e orientador social, no caso de execução direta, são extraídas do banco de dados do CADSUAS.

IMPORTANTE! O nome fantasia do grupo poderá ser alterado posteriormente. Sugere-se que seja discutido um nome de consenso, que retrate a identidade do grupo. Para alterar o nome do grupo, acesse o botão “Alterar” da página de detalhes do grupo.

91. Como faço para excluir um grupo registrado no SISC?

Uma vez incluído o grupo, não é possível excluí-lo do SISC. Caso o grupo interrompa suas atividades ou perceba-se que foi registrado de forma equivocada, é possível desativá-lo. Para isso, antes é preciso desvincular todos os usuários que estejam vinculados a ele. O SISC não permite que um grupo com usuários vinculados a ele seja desativado.

Caso deseje desativar um grupo que tenha usuários vinculados, primeiro altere os usuários de grupo, por meio do botão “Alterar” do *menu* Usuários. Caso o grupo não tenha



usuários vinculados, localize o grupo pela opção de consulta do *menu* Grupos. Clique em “Detalhar”. Clique no botão “Desativar”.

92. Como deve ser informada a carga horária e periodicidade das atividades do grupo?

Para registro da carga horária e periodicidade das atividades do grupo deve-se escolher entre as seguintes opções: “Diária”, para grupos que tenham atividades todos os dias; “Semanal”, para grupos que realizem atividades uma ou mais vezes por semana; ou “Quinzenal”, para grupos que realizem atividades apenas uma vez a cada quinzena. Além disso, deve ser informada a quantidade total de horas das atividades realizadas, em compatibilidade com a periodicidade selecionada (para mais informações acerca da carga horária dos grupos, conferir pergunta nº 44).

93. Como faço para alterar um usuário de grupo?

Pesquise o usuário no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, são apresentadas todas as informações de registro no SISC, inclusive os dados do grupo ao qual está vinculado. O botão “Alterar” permite que seja realizada a troca de grupo. Ao ser acionado, será apresentada a opção de seleção de CRAS e/ou grupos para alteração.

94. Como faço para desvincular um usuário de um grupo?

Pesquise o usuário no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, (após clicar em “Detalhar”), são apresentadas todas as informações de registro no SISC. Clique no botão “Desvincular”. Será solicitado o preenchimento do motivo da desvinculação e encaminhamento, quando for o caso. Clique em “Salvar” para concluir a desvinculação.



95. Quando deverá ser assinalada no SISC a opção “avaliação técnica com o usuário” como motivo para a desvinculação de usuário?

Essa opção deve ser assinalada como motivo para desvinculação de um usuário do SISC apenas nas situações em que a equipe técnica do SCFV e o usuário em questão avaliarem que os objetivos e as aquisições previstas para ele, quando de seu ingresso no SCFV, já foram alcançados. Essa é uma avaliação que a equipe técnica não pode realizar de forma independente das considerações do usuário sobre a sua participação no SCFV. Além disso, para realizá-la de forma adequada, é imprescindível que o usuário tenha sido efetivamente acompanhado pela equipe técnica desde o seu ingresso no SCFV, de modo que haja subsídios fundamentados nas normativas e orientações do serviço que apoiem a decisão de desvincular o usuário do SCFV.

Uma situação em que a opção “avaliação técnica com o usuário” pode ser assinalada no SISC como motivo para a desvinculação de usuário é quando, havendo no município ou DF uma demanda reprimida para a participação no SCFV, os usuários que já alcançaram os objetivos e aquisições previstos são desvinculados para que novos usuários tenham a chance de participar do serviço. Exemplo: o município ou DF está com todas as vagas para o SCFV preenchidas, mas há uma lista de espera de usuários para participarem deste serviço. Após avaliação conjunta entre técnicos e usuários, alguns destes são desvinculados do serviço para que novos usuários ingressem.

Quando houver demanda reprimida no município, é recomendável que oportunidades para essa avaliação sejam criadas com certa regularidade no SCFV, a fim de que seja assegurado o direito à assistência social aos que dela necessitam. Nesse sentido, a avaliação técnica é oportuna para desencadear no município processos de busca ativa de usuários em situação de desproteção social. Exemplo: quando são observadas repetidas ausências de um usuário aos encontros do SCFV, cabe procurar saber o que está havendo e avaliar com o usuário o que pode ser feito para estimular a sua participação no serviço. Por outro lado, se, após reiteradas tentativas de convite, não for observado o seu interesse ou disponibilidade para permanecer no serviço, é importante informá-lo da existência de demanda reprimida e de sua desvinculação do serviço, quando for o caso.

É importante cuidar para que o uso dessa ferramenta no SCFV e, consequentemente, no SISC, não ocorra como forma de retirar aleatoriamente ou compulsoriamente os usuários do SCFV. Existindo a oferta do serviço e vagas, o usuário dele pode participar enquanto for de seu interesse.



Por fim, orientamos que, ao realizar a desvinculação de usuários do SCFV sob o motivo de “avaliação técnica com o usuário”, a equipe técnica do serviço faça o registro em instrumental utilizado pela unidade ofertante do serviço ou CRAS informando as motivações do procedimento, com base na avaliação técnica realizada.

96. Como faço para desvincular um usuário cadastrado provisoriamente?

Usuários em cadastro provisório expirado que não estão mais participando do SCFV devem ser desvinculados no SISC. A desvinculação poderá ser realizada a partir de duas funcionalidades:

- Acesse a funcionalidade “Efetivar cadastro provisório” do menu Usuários e clique no botão “Detalhar” apresentado ao lado direito do nome do usuário. Na tela de informações do usuário acione o botão “Desvincular”. Para concluir a operação é necessário informar o motivo da desvinculação e o encaminhamento, quando for o caso;
- Acesse o botão “Usuários vinculados” da tela de detalhamento das informações do grupo ao qual o usuário que deseja desvincular esteja participando. Ao lado direito do nome dos usuários do grupo aparecerá o botão “Detalhar”. Na tela de informações do usuário acione o botão “Desvincular”. Para concluir a operação é necessário informar o motivo da desvinculação e o encaminhamento, quando for o caso.

97. Como faço para vincular um usuário que já está com o NIS cadastrado em outro município?

Nestes casos, é necessário que o(a) gestor(a) entre em contato com o município no qual o usuário está cadastrado para informar que este usuário agora reside em outro município e solicitar a sua desvinculação do grupo de que participava no SISC. Somente após a desvinculação do usuário pela equipe do município original será possível vinculá-lo a um novo grupo no segundo município. Por meio de consulta ao CadSUAS, é possível obter o telefone e o endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS ao qual a família do usuário estava referenciada no município anterior.



98. Como faço para alterar a situação prioritária de um usuário?

Toda vez que um usuário do SCFV tiver sua situação alterada é necessário registrar no SISC. Pesquise o usuário por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, (após clicar em “Detalhar”), as opções do campo situação do usuário aparecem editáveis.

Nos casos de usuários que se encontrarem em mais que uma das situações prioritárias, o sistema permite que seja feita a marcação múltipla. Os registros de alteração da situação dos usuários ficam gravados em histórico.

99. Existem regras para a marcação da situação do usuário no SISC?

Algumas situações prioritárias possuem regras de compatibilidade da idade do usuário com a situação prioritária. Ao posicionar o cursor do mouse sobre cada uma das situações elencadas no campo situação do usuário é exibido aviso com a definição correspondente. As seguintes situações possuem regras:

- a) *Trabalho infantil*: crianças e adolescentes até 15 anos de idade, retirados do trabalho infantil;
- b) *Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto*: adolescentes com idade entre 12 e 21 anos de idade;
- c) *Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*: crianças e adolescentes até 17 anos de idade;
- d) *Egressos de medidas socioeducativas*: adolescentes com idade entre 12 e 21 anos de idade;
- e) *Situação de abuso e/ou exploração sexual*: crianças e adolescentes até 17 anos de idade;
- f) *Crianças e adolescentes em situação de rua*: crianças e adolescentes até 17 anos de idade.

Conforme previsto no §2º do art. 3º da Resolução CNAS nº1/2013, a comprovação das situações prioritárias **dar-se-á por meio de documento técnico** que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle. Cabe ao município definir o local onde serão arquivadas as informações sobre cada usuário do serviço. Sugere-se que seja no CRAS de referência.



Cuidar do sigilo das informações acerca do usuário e de sua família é fundamental. Por essa razão, a troca de informações sobre os usuários deve ser cautelosa e ética, no sentido de não expor a sua intimidade ao conhecimento público.

100. Como proceder em relação a usuários que foram marcados em situações prioritárias incompatíveis com a sua idade?

Ao consultar os usuários de um grupo, o SISC apresenta os usuários que estão marcados em situação prioritária incompatível com sua idade com a informação “**Não prioritário***”. Nestes casos o(a) operador(a) do sistema deverá corrigir a situação prioritária do usuário (para mais informações sobre alteração de situação prioritária, conferir a pergunta nº 95).

101. O que fazer quando o nome do orientador social e/ou técnico de referência não estiver na relação apresentada no sistema?

Ao criar ou alterar informações de um grupo, todos os profissionais cadastrados no CadSuas como trabalhadores do SUAS no CRAS selecionado para referência deste grupo, com nível de escolaridade superior e médio, serão elencados na relação apresentada no campo de orientador social do grupo. O campo de técnico de referência trará a relação dos trabalhadores com nível de escolaridade superior. Caso o nome do profissional desejado não aparecer na relação, é necessário realizar ou atualizar o cadastro do mesmo no CadSuas.

102. É possível alterar a faixa etária de um grupo?

Não. As faixas etárias dos grupos correspondem àquelas especificadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº109/2009](#)). No sistema foram feitas subdivisões de algumas das faixas etárias, de acordo com as orientações metodológicas do SCFV, a fim de possibilitar melhor atendimento às necessidades e demandas dos usuários. Caso tenha sido escolhida a faixa etária não correspondente no momento do registro do grupo, é necessário desativar o grupo e optar por incluir outro grupo com a faixa etária adequada.



103. É possível vincular usuário com idade fora da faixa etária do grupo?

O sistema permite a vinculação de usuário(s) fora da faixa etária do grupo nos casos em que a opção “Intergeracional” estiver marcada como “Sim”. Cabe à equipe do SCFV avaliar a situação do usuário e vinculá-lo ao grupo que melhor atender às suas necessidades.

104. Nos casos de grupos intergeracionais, qual deve ser a faixa etária selecionada?

Nos casos em que a opção intergeracional do grupo estiver assinalada como “sim”, deve-se selecionar a faixa etária predominante no grupo. Os grupos intergeracionais devem ser utilizados para trabalhar, predominantemente, as especificidades de um determinado ciclo de vida, para o qual foi formado. Mesmo com a seleção de uma faixa etária específica usuários de outras idades podem ser incluídos no grupo.

105. Existe modelo de ficha de inscrição de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Não. O município tem autonomia para elaborar um instrumental de coleta de dados dos usuários atendidos no serviço. Todavia, sugere-se que o registro das informações contemple a demanda de dados a serem preenchidos no SISC, de modo a facilitar o preenchimento do sistema e permitir que as informações sejam atualizadas frequentemente.

Deve-se ainda, definir um fluxo de envio de informações da participação dos usuários, bem como dos dados atualizados destes, tendo em vista fazer que os dados do sistema devam estar sempre atualizados.

106. Quais relatórios estão disponíveis no SISC?

O sistema possibilita a geração de diferentes relatórios para os perfis de gestor municipal, estadual e federal. Esses relatórios contêm informações sobre a quantidade de grupos e usuários por CRAS.

Os municípios e o Distrito Federal têm acesso às informações necessárias para planejar a oferta, acompanhar e avaliar a execução do Serviço, quais sejam: relatório de informações sobre total de usuários e grupos registrados no município e inseridos por dia;



relatório de total de grupos ativos, inativos, não iniciados e em atividade do município; relatório de grupos registrados por CRAS; relatório com o detalhamento dos usuários por grupo; relatório com quantitativo de usuários por situação prioritária, não prioritária; relatório de cor/raça e gênero; relatório com quantitativo e percentual de informação de registro de confirmação de participação e relatório com informações sobre capacidade de atendimento e meta de inclusão de público prioritário.

Os estados possuem acesso de consulta ao SISC, podendo extrair relatório com informações sobre total de usuários e grupos registrados por CRAS, por município; relatório com quantitativo de usuários por situação prioritária, não prioritária, por município, e total geral do estado; relatório de cor/raça e gênero; relatório com quantitativo e percentual de informação de registro de confirmação de participação, por município e total geral do estado; relatório com informações sobre capacidade de atendimento e meta de inclusão de público prioritário, por município. Importante salientar que é de responsabilidade das equipes estaduais realizar o monitoramento e a avaliação do SCFV em sua esfera de abrangência, a partir dos relatórios do SISC.

Todos os relatórios estão disponíveis para serem exportados em formato Excel, podendo ser trabalhados de acordo com as necessidades de uso.

Para maiores informações sobre os relatórios que podem ser gerados no SISC, por gentileza, consultar o manual do SISC [perfil gestor municipal](#) ou [perfil gestor estadual](#).

107. O Sisjovem continua funcionando?

Não. O Sisjovem esteve em funcionamento até 07 de outubro de 2013 para envio de frequência atrasada, conforme [Portaria MDS nº 848](#), de dezembro de 2010, e permanece online somente para consulta.

108. O SISC substitui o SISPETI?

Não. O SISC é o Sistema de Informações do SCFV e será alimentado com informações sobre este Serviço e seus usuários.

O SISPETI controlava e acompanhava a frequência mensal das crianças e adolescentes do PETI antes do Reordenamento e permanecerá disponível apenas para consultas.



XII. NORMATIVAS VIGENTES PARA O SCFV

109. Quais são as normativas vigentes para organização e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

- **Resolução nº 269**, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
- **Resolução CIT nº 7/2009**, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
- **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações.
- **Resolução CIT nº 5**, de 8 de junho de 2011, que padroniza prazo para a demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências.
- **Resolução CNAS nº 17**, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- **Resolução CNAS nº 33**, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.



- **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- **Resolução CNAS nº 35**, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.
- **Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS**, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJOVEM e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento.
- **Portaria nº 134**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>>.
- Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>>.
- **Portaria MDS nº 36/2014**, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.
- **Portaria MDS nº 88/2015**, que altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para os Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.
- **Resolução CNAS nº 11**, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único



de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2015/resolucoes-cnas-2015/>.

110. Como obter mais informações sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Documentos de orientações técnicas foram elaborados para auxiliar na oferta do SCFV. Eles estão disponíveis no site do MDS (alguns ainda em versão preliminar), no seguinte endereço: <www.mds.gov.br>. Para acessar o material, acesse os links: Assistência Social – Proteção Social Básica – Serviços. No *menu* à direita, clique “Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

